

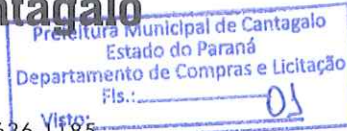


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Secretaria de Urbanismo

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 09 de setembro de 2022.

REF.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Prezados,

Necessitamos que seja providenciada com a maior brevidade possível a licitação para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

A finalidade da contratação é proporcionar que as atividades-meio sejam repassadas a terceiros e a administração pública possa focar na sua atividade-fim. Para tanto, elucida-se que o Município de Cantagalo não possui servidores em quantidade suficiente na função de serviços gerais, fato que necessita da terceirização dos serviços de limpeza urbana, através de empresa especializada na área.

A Prestação de serviços de conservação e limpeza dos locais públicos do perímetro urbano, compreende:

1.1 - Serviços de Poda de árvore e arbustos, supressão de árvores, com coleta de entulhos e materiais resultantes de poda e corte de árvores, assim como serviços de corte de grama e sua retirada do local, de todos os prédios públicos, vias públicas e Distrito do Cavaco;

1.2 - Serviço de Remoção manual de barreiras;

1.3 - Serviço de limpeza de sarjetas;

1.4 - Serviços limpeza e caiação de meio fio;

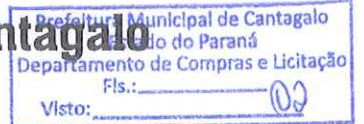


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 1.5 - Serviços de Varrição manual;
- 1.6 - Serviços de capina manual;
- 1.7 - Serviços de Roçada;
- 1.8 - Serviços de limpeza de boca de lobo;
- 1.9 – Serviços de plantio de grama em pátios públicos, vias públicas e margina da BR 277.

1.10. Serviços de preenchimento e retirada de terra em calçadas com abertura de buracos e/ou sobras de terra e/ou barrancos, visando a manutenção das mesmas.

Salientamos, que o perímetro urbano da Cidade se encontra sujo, com arbustos e gramas para serem suprimidos; e sem a mão de obra necessária o Município não consegue atender os serviços, o que justifica a terceirização.

Diante do elencado encaminhamos em anexo, termo de referência juntamente com a pesquisa de preços que serviu de base para a formulação do preço máximo do Edital.

Atenciosamente,

JACIR MARCONDES

Secretário de Urbanismo

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA:

RAZÃO SOCIAL: Maria Dunga Giacomini LTDA

CNPJ: 45.123.952/0001-30

REPRESENTANTE E CARGO: Ernesto Giacomini - Gerente

CIDADE: Cantagalo - PR

TEL/FAX: 42-3844-1404

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. MENSAL. R\$	SUBTOTAL R\$
1	<p>1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO E DISTRITO DO CAVACO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICIDADES:</p> <p>A) - SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE E ARBUSTOS, SUPRESSÃO DE ÁRVORES, COLETA DE ENTULHOS E MATERIAIS RESULTANTES DE PODA E EXTRAÇÃO DE ÁRVORES, ASSIM COMO SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA E SUA RETIRADA DO LOCAL, EM TODAS AS ÁREAS E VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO E DO DISTRITO DO CAVACO;</p> <p>B) - SERVIÇO DE REMOÇÃO MANUAL DE BARREIRAS;</p> <p>C) - SERVIÇO DE LIMPEZA DE SARJETAS;</p> <p>D) - SERVIÇOS LIMPEZA E CAIAÇÃO DE MEIO FIO;</p> <p>E) - SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL;</p> <p>F) - SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL;</p> <p>G) - SERVIÇOS DE ROÇADA;</p> <p>H) - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO;</p> <p>I) - SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA EM PÁTIOS PÚBLICOS, VIAS PÚBLICAS E MARGINAL DA BR 277.</p> <p>J) SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO E RETIRADA DE TERRA EM CALÇADAS COM ABERTURA DE BURACOS E/OU SOBRAS DE TERRA E/OU BARRANCOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS MESMAS.</p> <p>2. NECESSIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) FUNCIONÁRIOS SERVIÇOS GERAIS E 01 (UM) FUNCIONÁRIO ENCARREGADO DE EQUIPE, SENDO TODOS REGISTRADOS NO CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA.</p> <p>3. FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>01 CAMINHÃO CAÇAMBA COM MOTORISTA;</p> <p>01 RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR;</p>	12 MESES	37500,00	450.000,00

01 VEÍCULO UTILITÁRIO; 01 TRATOR DE PNEUS 4X4 COM NO MÍNIMO 75 CV; 01 ROÇADEIRA PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR; 01 TRATOR CORTADOR DE GRAMA MODELO GIRO ZERO COM NO MÍNIMO 52 POLEGADAS DE CORTE; 06 ROÇADEIRAS PROFISSIONAL ALTA POTÊNCIA; 01 SOPRADOR PROFISSIONAL ALTA POTÊNCIA; - FORNECIMENTO DE VASSOURAS, ENXADAS, EPI'S, UNIFORMES, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS.			
---	--	--	--

Cantagalo, 13 de Setembro de 2022.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

CNPJ: 45.123.992/0001-30

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA:

RAZÃO SOCIAL: VC do Bonfim e Cia LTDA-ME

REPRESENTANTE E CARGO: Wilson Lopes de Bonfim - Proprietario

CIDADE: Cantagalo - PR

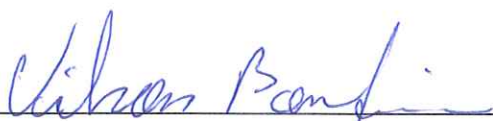
TEL/FAX: 42 - 998 685449

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. MENSAL. R\$	SUBTOTAL R\$
1	<p>1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO E DISTRITO DO CAVACO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICIDADES:</p> <p>A) - SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE E ARBUSTOS, SUPRESSÃO DE ÁRVORES, COLETA DE ENTULHOS E MATERIAIS RESULTANTES DE PODA E EXTRAÇÃO DE ÁRVORES, ASSIM COMO SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA E SUA RETIRADA DO LOCAL, EM TODAS AS ÁREAS E VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO E DO DISTRITO DO CAVACO;</p> <p>B) - SERVIÇO DE REMOÇÃO MANUAL DE BARREIRAS;</p> <p>C) - SERVIÇO DE LIMPEZA DE SARJETAS;</p> <p>D) - SERVIÇOS LIMPEZA E CAIAÇÃO DE MEIO FIO;</p> <p>E) - SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL;</p> <p>F) - SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL;</p> <p>G) - SERVIÇOS DE ROÇADA;</p> <p>H) - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO;</p> <p>I) – SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA EM PÁTIOS PÚBLICOS, VIAS PÚBLICAS E MARGINAL DA BR 277.</p> <p>J) SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO E RETIRADA DE TERRA EM CALÇADAS COM ABERTURA DE BURACOS E/OU SOBRES DE TERRA E/OU BARRANCOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS MESMAS.</p> <p>2. NECESSIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) FUNCIONÁRIOS SERVIÇOS GERAIS E 01 (UM) FUNCIONÁRIO ENCARREGADO DE EQUIPE, SENDO TODOS REGISTRADOS NO CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA.</p> <p>3. FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>01 CAMINHÃO CAÇAMBA COM MOTORISTA;</p> <p>01 RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR;</p> <p>01 VEÍCULO UTILITÁRIO;</p> <p>01 TRATOR DE PNEUS 4X4 COM NO MÍNIMO 75 CV;</p>	12 MESES	37.000,00	444.000,00

	01 ROÇADEIRA PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR; 01 TRATOR CORTADOR DE GRAMA MODELO GIRO ZERO COM NO MÍNIMO 52 POLEGADAS DE CORTE; 06 ROÇADEIRAS PROFISSIONAL ALTA POTÊNCIA; 01 SOPRADOR PROFISSIONAL ALTA POTÊNCIA; - FORNECIMENTO DE VASSOURAS, ENXADAS, EPI'S, UNIFORMES, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS.			
--	--	--	--	--

Cantagalo, 05 de Setembro de 2022.


ASSINATURA E CARMO DO PROPONENTE
CPF: 028.971.433-23

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA

RAZÃO SOCIAL: EDSON LUIZ DE OLIVEIRA CANTAGALO / RUA 12 DE MAIO, 453

REPRESENTANTE E CARGO: EDSON LUIZ DE OLIVEIRA

CIDADE: CANTAGALO/PR

TEL/EMAIL: (42) 998223771 / olyveira.ed@outlook.com

LOTE 01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. MENSAL. R\$	SUBTOTAL R\$
1	<p>1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO E DISTRITO DO CAVACO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICIDADES:</p> <p>A) - SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE E ARBUSTOS, SUPRESSÃO DE ÁRVORES, COLETA DE ENTULHOS E MATERIAIS RESULTANTES DE PODA E EXTRAÇÃO DE ÁRVORES, ASSIM COMO SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA E SUA RETIRADA DO LOCAL, EM TODAS AS ÁREAS E VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO E DO DISTRITO DO CAVACO;</p> <p>B) - SERVIÇO DE REMOÇÃO MANUAL DE BARREIRAS;</p> <p>C) - SERVIÇO DE LIMPEZA DE SARJETAS;</p> <p>D) - SERVIÇOS LIMPEZA E CAIAÇÃO DE MEIO FIO;</p> <p>E) - SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL;</p> <p>F) - SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL;</p> <p>G) - SERVIÇOS DE ROÇADA;</p> <p>H) - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO;</p> <p>I) - SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA EM PÁTIOS PÚBLICOS, VIAS PÚBLICAS E MARGINAL DA BR 277.</p> <p>J) SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO E RETIRADA DE TERRA EM CALÇADAS COM ABERTURA DE BURACOS E/OU SOBRAS DE TERRA E/OU BARRANCOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS MESMAS.</p> <p>2. NECESSIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) FUNCIONÁRIOS SERVIÇOS GERAIS E 01 (UM) FUNCIONÁRIO ENCARREGADO DE EQUIPE, SENDO TODOS REGISTRADOS NO CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA.</p>	12 MESES	40.000,00	480.000,00



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE OXX-47-3641-4000 CEP: 89.300-070 www.mafra.sc.gov.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

Processo Licitatório nº 134/2022

Modalidade: Pregão na Forma Eletrônica

Tipo: Menor Preço Por Lote

Recebimento das Propostas: das 17:00 horas do dia 20/06/2022 até 01/07/2022 as 08:00 horas.

Abertura e Julgamento das Propostas: 08:30 horas do dia 01/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 01/07/2022.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

Formalização de Consultas/Encaminhamentos:

E-mail: licitacaomafra@hotmail.com Telefone/Fax: (47)3641-4009 ou 4060

Site: <http://www.mafra.sc.gov.br>

O MUNICÍPIO DE MAFRA, Estado de Santa Catarina, através de seu **PREGOEIRO** designado pela Portaria nº 572/2021, de 13 de abril de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para formalização de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos moldes da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 3.378/2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

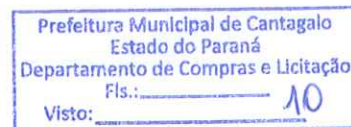
Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO IV- INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO
- ANEXO V -FICHA TECNICA DESCRITIVA BLL
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO IX -DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
- ANEXO XI – DECLARAÇÃO ASSINATURA CONTRATO
- ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE CONHECE AS CONDIÇÕES E LOCAIS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS;
- ANEXO XIII – MODELO RELAÇÃO EQUIPE TÉCNICA
- ANEXO XIV- MODELO PLANILHA ENCARGO TRABALHISTAS
- ANEXO XV- MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa especializada em executar os serviços de limpeza urbana e cemiterial, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2022
TERMO DE REFERÊNCIA



1 – QUANTIDADES E PREÇOS MÉDIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa especializada em executar os serviços de limpeza urbana e cemiterial, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

LOTE 01	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MAXIMO UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
1/1	12	meses	<p>01 Profissional Líder de Equipe (Encarregado de Serviços) para coordenar a equipe a campo, controlar materiais e distribuir periodicamente equipamentos de segurança.</p> <p>É responsável pelos equipamentos e sua manutenção, controla a frequência, transporte de pessoal para os diversos bairros do município, bem como deve ser habilitado para veículo com a capacidade de transporte de no mínimo 8 pessoas, com reboque ou acessório para transporte de 10 roçadeiras, carrinhos de mão, vassouras, enxadas e demais ferramentas necessárias para limpeza urbana, fornecidas pela contratada.</p> <p>Veículo em boas condições de total responsabilidade do condutor sem qualquer ônus para a municipalidade, incluso despesas de combustível, manutenção periódica e possíveis danos causados a terceiros. Na condução ou no desempenho dos trabalhos da equipe.</p>	R\$ 10.530,04	R\$ 126.360,48
1/2	12	meses	<p>10 Profissionais para realizar roçadas mecânicas e manuais, poda de árvores e arbustos de pequeno e grande porte, em ruas, avenidas, no Cemitério Municipal e ou em qualquer outra área designada.</p> <p>Deverão realizar a limpeza com outras ferramentas não mecânicas inclusive operar Motosserras, motopodas e soprador a gasolina.</p> <p>Para tanto a contratada deve fornecer no mínimo, 10 roçadeiras, 2 equipamentos de poda, 2 motosserras, 2 sopradores , totalizando 16 equipamentos, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de óleo 2 tempos e gasolina conforme a necessidade do serviço bem como fio de nylon e facas, 4 telas de proteção de no mínimo 3 metros de comprimento por 2 metros de altura.</p>	R\$ 68.321,99	R\$ 819.863,88

			Deve fornecer uniforme completo, colete refletivo ou equivalente, luvas, máscaras, óculos, e demais EPI's necessários.		
1/3	12	meses	<p>06 Profissionais para realizar varrição de sarjetas, varrição de restos de roçada mecânica e de detritos lançados nas ruas, capinagem de sarjetas, ruas e vielas no Cemitério Municipal e em todos os bairros do município, promover o esvaziamento de lixeiras e outros recipientes que estejam lançados na via pública.</p> <p>Para tanto a contratada deve fornecer no mínimo 200 sacos de lixo de 100 litros por mês e 200 sacos de 50 litros por mês, bem como 10 vassouras pequenas, 10 vassouras grandes de cerda dura, 10 recolhedores pequenos e 10 carrinhos tipo gari com duas rodas que comporte um saco de 100 litros, no mínimo 4 regadores de mão, 10 enxadas, 10 ancinhos, 10 cortadeiras, 01 cavadeira grande, 10 pás e 10 foices.</p> <p>Deve fornecer uniforme completo, colete refletivo ou equivalente, luvas, máscaras, óculos, e demais EPI's necessários.</p>	R\$ 31.930,05	R\$ 383.160,60
1/4	12	meses	<p>01 Mini Carregadeira tipo bobcat s175 ou similar, equipada com implementos de varrição e capina, com potencia mínima de 61 hp, com fornecimento de operador e combustível, devidamente habilitado e equipado com EPI's, e manutenção do equipamento. O equipamento trabalhará em média, 08 (oito) horas por dia</p>	R\$ 21.872,76	R\$ 262.467,72
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 1.591.852,68

LOTE 02	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MAXIMO UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
2/5	12	meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pedreiro/coveiro com equipe composta por 05 (cinco) pessoas , no Cemitério Municipal.	R\$ 39.796,79	R\$ 477.561,48
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 477.561,48

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 2.069.414,16



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS INCLUINDO TODAS AS VIAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2022
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 46/2022
DATA E HORA DA ABERTURA: 31 de Maio de 2022 às 09h 00min**

1 – PREÂMBULO

1.1. O Prefeito Municipal de Vista Alegre, **Zairo Riboli**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Vista Alegre – RS, portador do CPF nº. 655.490.150-72, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 31 de Maio de 2022**, na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS, localizada na Avenida Sol da América, 347, se reunirão o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 268/2022, de 08/04/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS INCLUINDO TODAS AS VIAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do dia 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006 do dia 14.12.2006, e do Decreto Municipal nº 48/2020 de 17 de junho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, do dia 21.06.1993 e respectivas alterações posteriores.

1.2. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e envelope contendo a documentação de habilitação, dar-se-á até às **09:00 horas do dia 31 de Maio de 2022**, horário este que será realizado credenciamento das empresas e abertura das propostas com início da disputa de lances.

2 – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de varrição, limpeza e conservação de ruas incluindo todas as vias do perímetro urbano do município de Vista Alegre - RS, conforme quantidades, especificações mínimas e valor de referência abaixo:

2.1. Especificação do serviço:

Item	Quant.	Un	Especificação	Valor de referência unitário mensal	Valor total (12 meses)	Código
01	12	SD	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Varrição, Limpeza e Conservação de ruas incluindo todas as ruas do	R\$ 9.026,77	R\$ 108.321,24	04-02-8676



		perímetro urbano do Município, promovendo a capina mecanizada, manual e química, conforme necessidade, das encostas destas, ainda de canteiros e praças com sua conservação, bem como a varrição e recolhimento de restos de vegetais, folhas e pequenos arbustos, a pintura de cordões, corte de grama e a limpeza das caixas d'água que existirem, nas áreas externas do Município, com profissionais cedidos pela contratada inclusive os equipamentos e ferramental necessários a execução dos serviços propostos. Consideram-se áreas externas para os fins a que se destinam aquelas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamento e demais áreas circunscritas nas dependências do contratante, áreas verdes e pátios de prédios públicos.			
				Total:	R\$ 108.321,24

Total Geral: R\$ 108.321,24 (cento e oito mil, trezentos e vinte e um reais com vinte e quatro centavos).

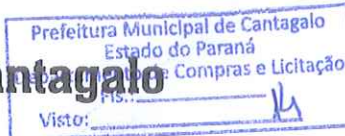
3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender o **item 8** deste Edital, deverá apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como de envelope nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", para o que se sugere a seguinte inscrição:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizada **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

A finalidade da contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana é terceirizar as atividades-meio da administração pública, a fim de poder focar na sua atividade-fim.

Esclarecemos que o Município de Cantagalo não possui servidores em quantidade suficiente para desempenhar as funções de serviços gerais, sendo necessária a contratação de equipe de serviços de limpeza urbana, através de empresa especializada na área.

A Prestação de serviços de conservação e limpeza dos locais públicos do perímetro urbano, compreende:

1.1 - Serviços de Poda de árvore e arbustos, supressão de árvores, coleta de entulhos e materiais resultantes de poda e extração de árvores, assim como serviços de corte de grama e sua retirada do local, em todas as áreas e vias públicas do perímetro urbano e do Distrito do Cavaco;

1.2 - Serviço de Remoção manual de barreiras;

1.3 - Serviço de limpeza de sarjetas;

1.4 - Serviços limpeza e caiação de meio fio;

1.5 - Serviços de Varrição manual;

1.6 - Serviços de capina manual;

1.7 - Serviços de roçada;

1.8 - Serviços de limpeza de bocas de lobo;

1.9 - Serviços de plantio de grama em pátios públicos, vias públicas e marginal da BR 277.

1.10. Serviços de preenchimento e retirada de terra em calçadas com abertura de buracos e/ou sobras de terra e/ou barrancos, visando a manutenção das mesmas.

Lembramos que no momento, estão sendo realizados somente os serviços essenciais contratados em situação emergencial por prazo determinado.

Reafirmamos que o perímetro urbano da Cidade se encontra bastante sujo e sem manutenção frequente, com extensa gama de serviços a serem realizados que em vista da ausência de servidores efetivos justifica a terceirização.

2. DO OBJETO

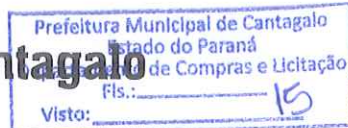
2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogação, se houver interesse entre as partes.

2.2. Da natureza comum do objeto



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Uma vez que os serviços são de fácil descrição, não existindo complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha em anexo, contém todos os itens com suas respectivas quantidades e valores máximos, estabelecido levando em consideração o valor de salário da categoria para os profissionais a serem contratados (serviços gerais + encarregado de equipe), assim como acrescido ao valor mensal os tributos legais, despesas diretas e indiretas + lucro no patamar de 20% (vinte por cento).

3.1.1. Em relação aos valores dos uniformes e EPI's, foi utilizado os valores do edital do Município de Chopinzinho/PR, eis, que este Município já havia precificado tais itens.

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	SUBTOTAL R\$
1	<p>1. serviços de manutenção e limpeza na área urbana do município e distrito do cavaco, com as seguintes especificidades:</p> <ul style="list-style-type: none">a) - serviços de poda de árvore e arbustos, supressão de árvores, coleta de entulhos e materiais resultantes de poda e extração de árvores, assim como serviços de corte de grama e sua retirada do local, em todas as áreas e vias públicas do perímetro urbano e do distrito do cavaco;b) - serviço de remoção manual de barreiras;c) - serviço de limpeza de sarjetas;d) - serviços limpeza e caiação de meio fio;e) - serviços de varrição manual;f) - serviços de capina manual;g) - serviços de roçada;h) - serviços de limpeza de bocas de lobo;i) - serviços de plantio de grama em pátios públicos, vias públicas e marginal da BR 277.j) Serviços de preenchimento e retirada de terra em calçadas com abertura de buracos e/ou sobras de terra e/ou barrancos, visando a manutenção das mesmas. <p>2. necessidade de no mínimo 06 (seis) funcionários serviços gerais e 01 (um) funcionário encarregado de equipe, sendo todos registrados no CNPJ da empresa vencedora.</p> <p>3. fornecimento de no mínimo os seguintes equipamentos na execução dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">01 caminhão caçamba com motorista;01 retroescavadeira com operador;01 veículo utilitário;01 trator de pneus 4x4 com no mínimo 75 cv;01 roçadeira para acoplamento no trator;01 trator cortador de grama modelo giro zero com no mínimo 52 polegadas de corte;06 roçadeiras profissional alta potência;01 soprador profissional alta potência;	12 MESES	R\$ 35.014,73	R\$ 420.176,76



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Vistor:

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- Fornecimento de vassouras, enxadas, EPI's, uniformes, combustível e demais insumos.			
---	--	--	--

3.2 DAS ESPECIFICIDADES DA PRECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PLANILHA ABAIXO:

3 - MÃO DE OBRA

3.1 - MÃO DE OBRA DIRETA

3.1.1 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Serviços de Limpeza e Conservação de Áreas Publicas
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5142-25
3	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.395,00
4	Categoria profissional	Serviços de Limpeza e Conservação de Áreas Publicas
5	Período vigência convenção	01/02/2021 a 31/01/2023
6	Data base	01/02

3.1.2 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Chefe de Serviços de Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 4101-05
3	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.142,23
4	Categoria profissional	Chefe de Serviços de Limpeza
5	Período vigência convenção	01/02/2021 a 31/01/2023
6	Data base	01/02

3.1.3- SERVIÇOS GERAIS			
Quantidade =	6		
Reserva Técnica (domingos + absenteísmo + férias) =			
Total =	6		
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.395,00	Salário Ins. (R\$) =	964,08
Base semanal (horas) =	44,00		
Base mensal (horas) =	220,00		
	Quant.	Valor Unitário	Total
Horas Extras (100%) =	0,00	12,68	-
Horas Extras (50%) =		9,51	-
Acumulo de Função =			-
Adicional de insalubridade (%) =	0%		-
		Total sem encargos =	1.395,00
Encargos sociais (%) =	69,11%		964,08
		Total com encargos =	2.359,08
Vale transporte (passagem de ônibus) (R\$) =	0,00		- 83,70
Auxílio alimentação mensal (R\$) =	0,00		-
Assistência médica familiar mensal (R\$) =	0,00		-
Seguro de Vida mensal (R\$) =	0,00		25,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

Benefício Social Familiar mensal(R\$) =	23,50		23,50
		Custo mensal/funcionário (R\$) =	2.323,88
		Total do efetivo =	13.943,31

3.1.4- ENCARREGADO DE EQUIPE			
Quantidade =	1,00		
Reserva Técnica (absenteísmo+férias) =	0,00		
Total =	1,00		
Salário Nominal Mensal (R\$) =	2.142,23	Salário Ins. (R\$) =	1.480,50
Base semanal (horas) =	44,00		
Base mensal (horas) =	220,00		
	Quant.	Valor Unitário	Total
Horas Extras (100%) =	0,00	14,02	-
Horas Extras (50%) =	0,00	10,52	-
Adicional de noturno (20%) =		1,40	-
Adicional de insalubridade =	0%		-
		Total sem encargos =	2.142,23
Encargos sociais (%) =	69,11%		1.480,50
		Total com encargos =	6.622,73
Vale transporte (passagem de ônibus) (R\$) =	0,00	-	128,53
Auxílio alimentação mensal (R\$) =	0,00		-
Assistência médica familiar mensal (R\$) =	0,00		-
Seguro de Vida mensal (R\$) =	0,00		25,00
Benefício Social Familiar mensal(R\$) =	23,50		23,50
Fundo de formação mensal (R\$) =	0,00		-
Vale Alimentação durante as férias anual (R\$) =	0,00		-
Adicional de Risco (R\$) =	0,00		-
		Custo mensal/funcionário (R\$) =	3.542,69
		Total do efetivo =	3.542,69

RESUMO DA MÃO DE OBRA		
3.1 - MÃO DE OBRA DIRETA	R\$ 17.486,00	100,0%
3.1.3- SERVIÇO GERAIS	R\$ 13.943,31	79,7%
3.1.4- ENCARREGADO DE EQUIPE	R\$ 3.542,69	20,3%
TOTAL MÃO DE OBRA =	R\$ 17.486,00	

4 - ENCARGOS SOCIAIS		
DISCRIMINAÇÃO		% Salário Mensal
GRUPO A		
Básico		
1	INSS	20,0%



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

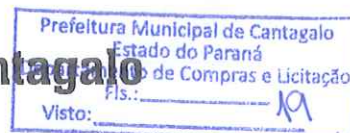
2	FGTS	8,0%
3	Salário Educação	2,5%
4	Seguro acidente do trabalho	1,0%
5	SESC OU SESI	1,5%
6	INCRA	0,2%
7	SEBRAE	0,6%
8	SENAI OU SENAC	1,0%
	TOTAL GRUPO A	34,8%
<i>Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.</i>		
<i>Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.</i>		
GRUPO B		
1	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%
2	Férias	2,78%
3	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	4,35%
4	13º salário (100x30/360)	8,33%
5	Aviso prévio trabalhado	1,94%
6	Incidência dos encargos sobre o aviso prévio trabalhado	0,68%
7	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%
8	Aviso prévio indenizado	0,42%
	TOTAL GRUPO B	23,53%
<i>Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.</i>		
<i>Nota 2: O adicional de férias contido corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima</i>		
<i>Nota 3: Os itens que contemplam o grupo "C" se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais e/ou na Intra jornada, a depender da prestação do serviço.</i>		
<i>Nota 4: Haverá a incidência do grupo "A" sobre esse módulo.</i>		
GRUPO C		
AUSÊNCIAS LEGAIS		
1	Férias	8,33%
2	Ausências Legais	1,66%
3	Ausência por acidente de trabalho	0,03%
4	Afastamento maternidade	0,34%
5	Licença paternidade	0,42%
	TOTAL GRUPO C	10,78%
<i>Nota: As alíneas do grupo "C" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.</i>		
	TOTAL GERAL	69,11%

5 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS	Custo Unitário (R\$)	Serviços Braçais		Serviços não braçais	
		Consumo Anual	Custo Mensal	Consumo Anual	Custo Mensal
Calça de brim	43,33	2,0	7,22	2,0	7,22
Camisa/jaleco manga longa	38,67	2,0	6,45	1,0	3,22
Camiseta/jaleco manga curta	40,00	2,0	6,67	2,0	6,67
Boné	6,87	1,0	0,57	1,0	0,57
Calçado de segurança	43,00	2,0	7,17	2,0	7,17
Capa de chuva amarela com reflexivo	50,00	1,0	4,17	1,0	4,17
Custo mensal por funcionário (R\$) =			32,24		29,02
Custo mensal do efetivo (R\$) =			1.128,37		725,42

Nota: Valores mensais por empregado.

CUSTO TOTAL R\$ =	1.853,79
CUSTO MENSAL POR EMPREGADO R\$ =	30,90

A quantidade estipulada que está proposto na planilha é obrigatória, sendo que o preço fica a critério da empresa.

Os itens foram cotados junto ao banco de preços - ComprasBR, conforme orçamentos anexo.

6 - DESPESAS INDIRETAS	
Descrição	Valor (R\$/mês)
Combustível	1.500,00
Moveis e utensílios	100,00
Manutenção veículo(mensal)	500,00
Limpeza e conservação	200,00
Equipamentos de segurança	250,00
Ferramentas para manuseio	500,00
Mobilizações e desmobilizações	100,00
Consultorias (CONTABILIDADE)	250,00
Honorários (Pró-labore)	2.500,00
Outros (especificar)	-
TOTAL =	5.900,00

Nota explicativa 1: Caso a proponente considere algum item como valor zero, deverá justificar.

Nota explicativa 2: Se houver despesas não listadas acima a proponente poderá incluir na tabela, desde que o valor total não ultrapasse o valor máximo da tabela.

7 - ANÁLISE DO PREÇO DE VENDA			
RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS			
	Descrição	R\$/mês)	
1	Mão de Obra Direta	17.486,00	57,7%
2	Uniforme e EPI	1.853,79	6,1%
3			
TOTAL (1 a 5)		19.339,79	63,9%

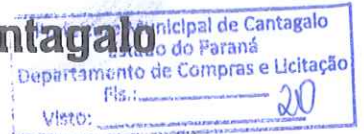


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



OUTROS GASTOS			
DESCRIÇÃO		(R\$/mês)	
1		0,00	0,0%
2		0,00	0,0%
3			
TOTAL DOS CUSTOS		19.339,79	63,9%
1			
2	Despesas Indiretas	5.900,00	19,5%
3	Lucro	20%	16,67%
4			
Total Despesas Indiretas e Lucro		10.947,96	36,1%
TOTAL GERAL		30.287,74	100,0%

FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA					
	% SOBRE O PREÇO DE VENDA				Preço mensal:
1	(+) IRRJ	0,54%	32 - Preço mensal	R\$ 35.014,73	35.014,73 R\$/m
2	(+) PIS	0,40%			
3	(+) COFINS	1,83%	Valor mensal Serviços Gerais c/ Acumulo	27.920,69	R\$ 420.176,78
4	(+) ISS	4,40%	Valor mensal Encarregado de Equipe	7.094,04	
5	(+) CPP	5,86%			SET/22
6	(+) CSLL	0,47%			
	Soma dos Percentuais	13,50%			
1	1 - (28)	0,8650			
2	1 / (30)	1,1561			

1) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

Nota 1: O valor dos tributos é obtido aplicando percentual sobre o faturamento.

3.3. O valor máximo total da licitação é de **R\$ 420.176,78 (quatrocentos e vinte mil, cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).**

3.4. O julgamento será o menor valor por ITEM.

3.5. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.6. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

3.7. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como: tributos, fretes, deslocamentos, pagamento da equipe de profissionais, alimentação, moradia e transporte dos prestadores de serviços até os locais de trabalho, combustíveis, veículos, equipamentos e materiais para uso diário na realização dos serviços, EPI's, bem como demais encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

3.8 A empresa vencedora deverá comprovar no momento da assinatura do contrato que possui os seguintes equipamentos e materiais:

- 01 caminhão caçamba com motorista;
- 01 retroescavadeira com operador;
- 01 veículo utilitário;
- 01 trator de pneus 4x4 com no mínimo 75 cv;
- 01 roçadeira para acoplamento no trator;
- 01 trator cortador de grama modelo giro zero com no mínimo 52 polegadas de corte;
- 06 roçadeiras profissional alta potência;
- 01 soprador profissional alta potência;
- Fornecimento de vassouras, enxadas, EPI's, uniformes, combustível e demais insumos.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços nos locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

4.2. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS e DA SUA REALIZAÇÃO: DEVERÃO SER REALIZADOS OS SERVIÇOS DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA, COMPREENDENDO:

- a) Serviços de Poda de árvore e arbustos, supressão de árvores, com coleta de entulhos e materiais resultantes de poda e corte de árvores, assim como serviços de corte de grama e sua retirada do local;
- b) Serviço de Remoção manual de barreiras;
- c) Serviço de limpeza de sarjetas;
- d) Serviços limpeza e caiação de meio fio;
- e) Serviços de Varrição manual;
- f) Serviços de capina manual;
- g) Serviços de Roçada;
- h) Serviços de limpeza de boca de lobo.
- i) Serviços de plantio de grama em pátios públicas e vias públicas.

4.2.1. SERVIÇOS DE PODA / REMOÇÃO DE ENTULHOS

4.2.1.1- Definição: Define-se como serviços de poda de árvores, arbustos, englobando todos os tipos de poda com a remoção de entulhos e materiais resultantes de corte e podas.

4.2.2.1.2 -Metodologia de Execução

Para a execução destes serviços, serão necessários mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal e materiais a critério da contratada.

Os EPI específicos: A contratada deverá fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como manter fiscalização do uso.

Equipamento de Proteção Coletiva: Cada frente de serviços deverá, além dos cones de sinalizações, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo, 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Ferramental: Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços. Todas ferramentas, equipamentos e materiais serão de responsabilidade da contratada.

4.2.2. SERVIÇO DE REMOÇÃO MANUAL DE BARREIRAS

4.2.2.1- Definição: Define-se como serviços de remoção manual de barreiras quanto esse não puder ser realizado com máquinas.

4.2.2.2- Metodologia de Execução

Para execução deste serviço, serão necessários mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal e materiais a critério da contratada.

Os EPI específicos: A contratada deverá fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como manter fiscalização do uso.

Equipamento de Proteção Coletiva: Cada frente de serviços deverá, além dos cones de sinalizações, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo, 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

Ferramental: Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços. Todas ferramentas, equipamentos e materiais serão de responsabilidade da contratada.

4.2.3. SERVIÇO DE CAPINA MANUAL

4.2.3.1- Definição: Define-se como Serviços de Capina manual em Vias e Logradouros Públicos, praças e Cemitério municipal, os serviços controle vegetal para combater as ervas daninhas e outras espécies indesejáveis nas ruas, meios fios, fissuras de passeio e outras áreas públicas.

4.2.3.2 - Metodologia de Execução

A capina manual será realizada com enxadas, devendo o material ser recolhido e disposto em sacos plásticos destinados ao bota fora apropriado. Para execução deste serviço, serão necessários mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal e materiais a critério da contratada.

Os EPI específicos: A contratada deverá fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como manter fiscalização do uso.

Equipamento de Proteção Coletiva: Cada frente de serviços deverá, além dos cones de sinalizações, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo, 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

Ferramental: Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços. Todas ferramentas, equipamentos e materiais serão de responsabilidade da contratada.

Sempre que solicitado os funcionários das empresas contratadas deverão prestar serviços nos sábados, domingos e feriados, sem ônus para a administração municipal, podendo a contratante trabalhar com banco de horas e dispensar seus funcionários visando à compensação.

4.2.4. SERVIÇO DE LIMPEZA DE SARJETAS

4.2.4.1- Definição: Compreenderá o serviço de limpeza de sarjetas, com recolhimento e remoção dos resíduos espalhados nas vias e logradouros públicos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4.2.4.2 Metodologia de execução:

Serão utilizadas vassouras e/ou enxadas, onde deverá ser realizada a varrição manual de folhas, vegetação, galhos pequenos e poeira que serão dispostos nos carrinhos coletores. Na execução dos serviços, a empresa deverá considerar que os carrinhos coletores deverão ser guarnecidos dos sacos plásticos especiais, conforme normas da ABNT suficientemente resistentes para evitar derramamento dos resíduos, enquanto aguardem, no passeio, seu recolhimento pelos veículos de coleta. O produto da varrição deverá ser retirado das vias públicas, após a realização dos serviços e transportados para o local de destinação final. A frequência do serviço de varrição manual deverá ser diária, de segundas-feiras a sexta, onde serão utilizados 2 (dois) auxiliares de serviços gerais, carrinhos leves, com capacidade mínima de 80 (oitenta) litros, vassouras, pás e outras ferramentas necessárias à perfeita execução.

Quanto aos EPI's específicos: caberá a contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

4.2.5. SERVIÇO DE LIMPEZA E CALIÇÃO DE MEIO FIO

4.2.5.1- Definição: Consiste na limpeza preliminar com vassouras e pintura de meio fios, com uma mistura de água, cal e adesivos e tinta.

4.2.5.2- Metodologia e execução:

Diluir a cal com fixador em tambores de 200 litros na proporção de 10 L de água para 5 kg de Cal com fixador para Pintura de meio fio. Adicionar a água, mexendo constantemente. Recomenda-se aplicar com trincha ou pincel apropriados.

4.2.6. SERVIÇOS DE VARIRÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS

5.2.6.1- Definição: Compreenderá o serviço de varrição manual em passeios, praça e ruas, com recolhimento e remoção dos resíduos espalhados nas vias e logradouros públicos, compreendendo as sarjetas, os canteiros e os passeios.

4.2.6.2- Metodologia de execução:

Serão utilizadas vassouras, onde deverá ser realizada a varrição manual de folhas, galhos pequenos e poeira que serão dispostos nos carrinhos coletores. Na execução dos serviços, a empresa deverá considerar que os carrinhos coletores deverão ser guarnecidos dos sacos plásticos especiais, conforme normas da ABNT suficientemente resistentes para evitar derramamento dos resíduos, enquanto aguardem, no passeio, seu recolhimento pelos veículos de coleta. O produto da varrição deverá ser retirado das vias públicas, após a realização dos serviços e transportados para o local de destinação final. A frequência do serviço de varrição manual deverá ser diária, de segundas-feiras a sexta, onde serão utilizados 2 (dois) auxiliares de serviços gerais, carrinhos leves, com capacidade mínima de 80 (oitenta) litros, vassouras, pás e outras ferramentas necessárias à perfeita execução. Quanto as EPI's específicos, caberá a contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

4.2.7. SERVIÇO DE ROÇADA

4.2.7.1- Definição: Serviços de roçada manual e ou mecânica, com recolhimento e transporte dos resíduos gerados para local predeterminado pela Prefeitura de Cantagalo.

4.2.7.2- Metodologia de Execução:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

O serviço será executado por roçadeiras. A roçada manual deverá ser realizada com foices manuais, em locais muito inclinados e quando tiver presença de grande quantidade de matos, pedaços de concreto que podem ocasionar acidentes quando se utiliza roçadeiras. Os resíduos resultantes destes serviços deverão ser coletados e transportados para o local de destinação final, até 24 horas após a realização dos serviços.

Quanto aos EPI's específicos, caberá a contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

Equipamento de Proteção Coletiva: Cada frente de serviço deverá conter, além dos cones sinalizadores, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

4.2.8. SERVIÇO DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO

4.2.8.1- Definição: Definem-se como serviços de limpeza de bocas de lobo, os serviços de limpeza, retirada de materiais e conservação de bocas de lobo, bem como o transporte dos resíduos.

4.2.8.2-Metodologia de Execução:

Estes serviços deverão ser realizados no período diurno em toda as vias.

Quanto as EPI's específicos, caberá a contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

Equipamento de proteção Coletiva: Cada frente de serviço deverá conter, além dos cones sinalizadores, cordas e fitas especiais para isolamento, e, no mínimo 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

Ferramental Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços.

4.3. A contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

4.4. A empresa contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

4.5 A empresa contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.6. A empresa contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.7. Os empregados da contratada deverão observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

4.8. O término da prestação dos serviços dar-se-á quando finalizar 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo contratual, e, se houver interesse das partes poderá ser prorrogado.

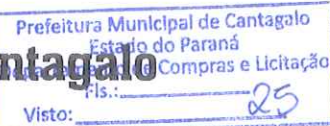
4.9. Os profissionais que prestarão os serviços deverão ser devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos.

4.10. Os profissionais não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Cantagalo.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4.11. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

4.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

4.13. A proponente vencedora deverá fornecer EPI's gratuitamente aos profissionais que prestarem serviços à empresa, assim sendo a empresa responsável por qualquer dano sofrido ao profissional contratado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

5.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.

5.3. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

5.4. Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.5. Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.

5.6. Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.

5.7. Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

a) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.

b) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra para execução dos serviços contratados;

c) Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o contido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho de cada função;

d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio do encarregado da equipe;

e) Efetuar a reposição de mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência;

f) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos, remanejamentos e/ou substituições solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da contratante;

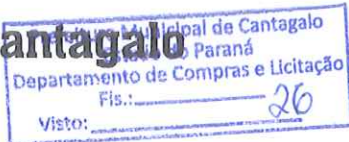


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



g) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

h) Fornecer aos seus empregados os benefícios de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades atendendo a legislação vigente e de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria;

i) Os pagamentos dos salários e demais benefícios deverão obrigatoriamente ser realizados via crédito em conta-salário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, antes do encerramento do expediente bancário, sendo que, a Contratada deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com o consentimento do trabalhador;

j) O encarregado da equipe da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, inspecionar todos os trabalhos diariamente.

k) A empresa fornecedora obrigar-se-á, ainda:

1) Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado pela municipalidade.

2) Apresentar ao Fiscal do contrato sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.

3) Orientar regularmente seus colaboradores acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica e da água no uso dos equipamentos.

4) A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.

5) Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.

6) Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do contrato, relação nominal dos colaboradores, indicando nome completo, função, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone celular.

l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

m) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de coleta do material.

n) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o bom desempenho dos serviços.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- o) Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.
- p) Registrar, controlar e apresentar/comunicar sempre que solicitado ao Fiscal do contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores, bem como as ocorrências havidas.
- q) Fornecer aos seus colaboradores todos os EPI's necessários para a execução dos serviços, sempre de acordo com as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho da categoria.
- r) A contratada deverá estar à disposição do contratante, para atender solicitações de serviços a ser executados na zona urbana e rural deste ente, atendendo prontamente as solicitações enviadas pela contratante.

7. DOS PREÇOS

7.1. No preço ofertado deverá estar compreendido todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como: tributos, fretes, deslocamentos, pagamento da equipe de profissionais, alimentação, moradia e transporte dos prestadores de serviços até os locais de trabalho, combustíveis, veículos, equipamentos e materiais para uso diário na realização dos serviços, EPI's, bem como demais encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

7.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante aceitação dos serviços executados por parte da CONTRATANTE e apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, discriminada com a informação dos dados bancários.

8.1.1. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

8.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.

8.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45, contendo a especificação dos serviços, mantidas as condições de habilitação, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.

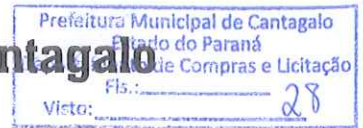
8.4. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022- PMC
CONTRATO Nº XX/2022**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

8.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.6. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8.7. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

8.8. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da licitação correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (nome e número do banco, agência e conta corrente).

8.9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

8.10. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

8.11. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

9.1. Quem deixar de celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

9.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Secretaria de Compras e Licitação
29

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- I. advertência;
 - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Gestão do presente Contrato será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

10.2. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo servidor VALMIR SILVEIRA.

10.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

10.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

10.5. A gestão documental do Contrato será exercida pela Secretaria de Administração.

Cantagalo/PR, 09 de setembro de 2022.

JACIR MARCONDES
Secretário de Urbanismo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 15 de setembro de 2022.

REF.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Urbanismo, visando a abertura de processo licitatório para a contratação em referência, uma vez que a tentativa anterior restou frustrada, encaminhamos novamente aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, solicitação que nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão Eletrônico, para total na ordem de R\$ R\$ 390.566,45 (trezentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), para um período de 12 meses.
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

Eroane Chetima Rocha

EROANE CHETIMA ROCHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br



Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 15 de setembro de 2022

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: PREGÃO ELETRÔNICO

REF.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
13.002. 15.452.0050.2090	5640	000

Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as contratações que ultrapassarem o atual exercício.

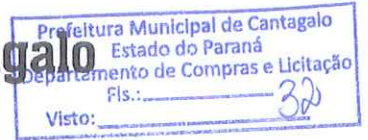
Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2022-PMC

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: xx de xxxxxx de 2022.

HORÁRIO: XXh00Min (XXXXXX horas).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com **modo de disputa aberto e fechado**.

Equipe de apoio e pregoeiro designados pelo Decreto n.º 87 de 11 de maio de 2022.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera, Eroane Chetima Rocha.

1. DO OBJETO

1.1 Promover a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

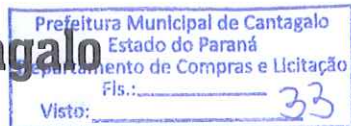
2.1. **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site www.comprasbr.com.br deverá providenciar o seu



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o COMPRASBR através do site <http://www.comprasbr.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 **A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;**

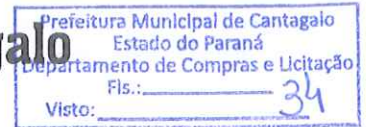
4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á executar os serviços descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas terão validade mínima de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9. Deverá ser indicado o prazo início da execução dos serviços, os quais não poderão ser superior a **10 (dez) dias**, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.13. A ciência de que o prazo máximo para a execução dos serviços é de 10 (dez) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.14. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão

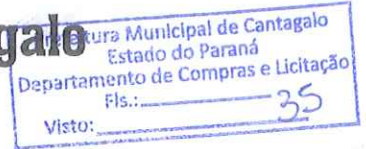


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

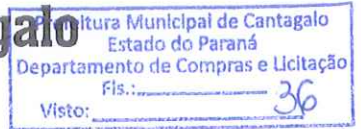


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

A. Relativos ao Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,

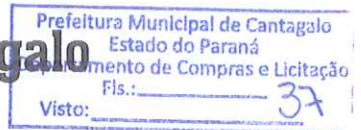
7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

B. Relativos à Regularidade Fiscal;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

D. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (NO MINIMO UM ATESTADO) de que a empresa licitante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, devendo o(s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro e da equipe de apoio do Município

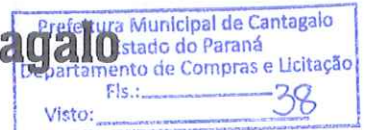


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco

F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>)> ; ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.2 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

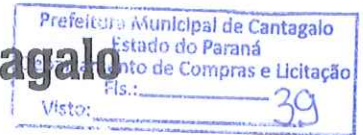
6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

6.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados o Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, n° 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios http://cantagalo.pr.gov.br_nolinkLicitações, e www.comprasbr.com.br.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, n° 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

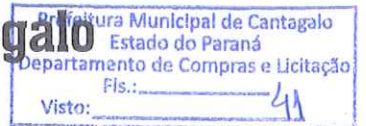
9.1.1. Como condição para assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar mediante declaração e/ou documento de aquisição, que possui os seguintes equipamentos:

- 01 caminhão caçamba com motorista;
- 01 retroescavadeira com operador;
- 01 veículo utilitário;
- 01 trator de pneus 4x4 com no mínimo 75 cv;
- 01 roçadeira para acoplamento no trator;
- 01 trator cortador de grama modelo giro zero com no mínimo 52 polegadas de corte;
- 06 roçadeiras profissional alta potência;
- 01 soprador profissional alta potência;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- Fornecimento de vassouras, enxadas, EPI's, uniformes, combustível e demais insumos.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

9.7. Se ao final do Contrato, houver interesse entre as partes, poderá ser aditado o contrato, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços a serem desempenhados, são aqueles elencados no termo de referência – Anexo I, deste Edital.

10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11. CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições do contrato.

11.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

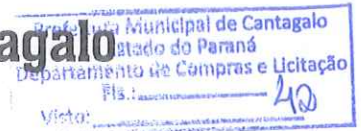
11.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

1.1.7. Por razão de interesse público ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

12.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, contados a partir do recebimento da ordem de serviços; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações e qualidade consequentemente aceitação. No caso de defeitos e/ou má execução dos serviços, os mesmos deverão ser refeitos, sem ônus adicional para o Município de Cantagalo/PR.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

13.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

13.4. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

13.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os serviços discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

13.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

13.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

13.9. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

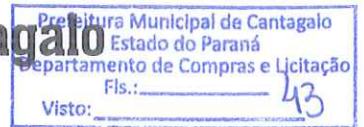
13.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.11. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do total dos serviços



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

mensalmente, conforme preço contratado na licitação.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

13.13. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

13.14. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

14.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

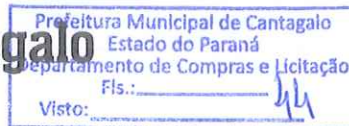
14.3. declarará viciado o processo de contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

14.5. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

14.6. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

15.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

15.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

15.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

15.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

15.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

15.8 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

15.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

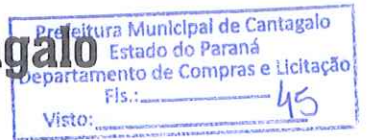
15.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

15.11. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações, no endereço descrito no subitem anterior.

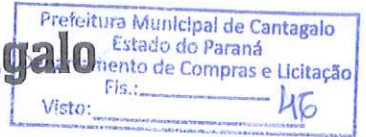
Cantagalo/PR, XX de XXXXXXX de 2022.

JACIR MARCONDES
Secretário de Urbanismo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PREGÃO XX/2022-PMC NA FORMA ELETRÔNICA ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizada **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

A finalidade da contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana é proporcionar que as atividades-meio sejam repassadas a terceiros e a administração pública possa focar na sua atividade-fim. Para tanto, elucidase que o Município de Cantagalo não possui servidores em quantidade suficiente na função de serviços gerais, fato que se faz necessária a terceirização dos serviços de limpeza urbana, através de empresa especializada na área.

A Prestação de serviços de conservação e limpeza dos locais públicos do perímetro urbano, compreende:

1.1 - Serviços de Poda de árvore e arbustos, supressão de árvores, com coleta de entulhos e materiais resultantes de poda e corte de árvores, assim como serviços de corte de grama e sua retirada do local, de todos os prédios públicos, vias públicas e Distrito do Cavaco;

1.2 - Serviço de Remoção manual de barreiras;

1.3 - Serviço de limpeza de sarjetas;

1.4 - Serviços limpeza e caiação de meio fio;

1.5 - Serviços de Varrição manual;

1.6 - Serviços de capina manual;

1.7 - Serviços de Roçada;

1.8 - Serviços de limpeza de boca de lobo;

1.9 - Serviços de plantio de grama em pátios públicos, vias públicas e margina da BR 277.

1.10. Serviços de preenchimento e retirada de terra em calçadas com abertura de buracos e/ou sobras de terra e/ou barrancos, visando a manutenção das mesmas.

Desde já salientamos, que o perímetro urbano da Cidade se encontra com bastante sujeira, arbustos e gramas para serem suprimidas, fato que sem a mão de obra necessária, o Município não consegue fazer os serviços, devido à ausência de servidores efetivos para serviços gerais, o que justifica a terceirização.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogação, se houver interesse entre as partes.

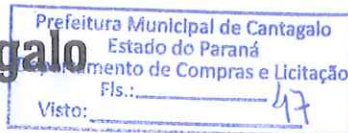
2.2. Da natureza comum do objeto

Uma vez que os referidos serviços são de fácil descrição não existindo complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha em anexo, contém todos os itens com suas respectivas quantidades e valores máximos, estabelecido levando em consideração o valor de salário da categoria para os profissionais a serem contratados (serviços gerais + encarregado de equipe), assim como acrescido ao valor mensal os tributos legais, despesas diretas e indiretas + lucro no patamar de 20% (vinte por cento).

3.1.1. Em relação aos valores dos uniformes e EPI's, foi utilizado os valores do edital do Município de Chopinzinho/PR, eis, que este Município já havia precificado tais itens.

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL. R\$	SUBTOTAL R\$
1	<p>1. serviços de manutenção e limpeza na área urbana do município e distrito do cavaco, com as seguintes especificidades:</p> <ul style="list-style-type: none">a) - serviços de poda de árvore e arbustos, supressão de árvores, coleta de entulhos e materiais resultantes de poda e extração de árvores, assim como serviços de corte de grama e sua retirada do local, em todas as áreas e vias públicas do perímetro urbano e do distrito do cavaco;b) - serviço de remoção manual de barreiras;c) - serviço de limpeza de sarjetas;d) - serviços limpeza e caiação de meio fio;e) - serviços de varrição manual;f) - serviços de capina manual;g) - serviços de roçada;h) - serviços de limpeza de bocas de lobo;i) - serviços de plantio de grama em pátios públicos, vias públicas e marginal da BR 277.j) Serviços de preenchimento e retirada de terra em calçadas com abertura de buracos e/ou sobras de terra e/ou barrancos, visando a manutenção das mesmas. <p>2. necessidade de no mínimo 06 (seis) funcionários serviços gerais e 01 (um) funcionário encarregado de equipe, sendo todos registrados no CNPJ da empresa vencedora.</p> <p>3. fornecimento de no mínimo os seguintes equipamentos na execução dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">01 caminhão caçamba com motorista;01 retroescavadeira com operador;01 veículo utilitário;01 trator de pneus 4x4 com no mínimo 75 cv;01 roçadeira para acoplamento no trator;01 trator cortador de grama modelo giro zero com no mínimo 52 polegadas de corte;06 roçadeiras profissional alta potência;01 soprador profissional alta potência;	12 MESES	R\$ 35.014,73	R\$ 420.176,76



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- Fornecimento de vassouras, enxadas, EPI's, uniformes, combustível e demais insumos.			
---	--	--	--

3.2 DAS ESPECIFICIDADES DA PRECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PLANILHA ABAIXO:

3 - MÃO DE OBRA

3.1 - MÃO DE OBRA DIRETA

3.1.1 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Serviços de Limpeza e Conservação de Áreas Públicas
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5142-25
3	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.395,00
4	Categoria profissional	Serviços de Limpeza e Conservação de Áreas Públicas
5	Período vigência convenção	01/02/2021 a 31/01/2023
6	Data base	01/02

3.1.2 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Chefe de Serviços de Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 4101-05
3	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.142,23
4	Categoria profissional	Chefe de Serviços de Limpeza
5	Período vigência convenção	01/02/2021 a 31/01/2023
6	Data base	01/02

3.1.3- SERVIÇO GERAIS			
Quantidade =	6		
Reserva Técnica (domingos + absenteísmo + férias) =			
Total =	6		
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.395,00	Salário Ins. (R\$) =	964,08
Base semanal (horas) =	44,00		
Base mensal (horas) =	220,00		
	Quant.	Valor Unitário	Total
Horas Extras (100%) =	0,00	12,68	-
Horas Extras (50%) =		9,51	-
Acumulo de Função =			-
Adicional de insalubridade (%) =	0%		-
		Total sem encargos =	1.395,00
Encargos sociais (%) =	69,11%		964,08
		Total com encargos =	2.359,08
Vale transporte (passagem de ônibus) (R\$) =	0,00		- 83,70
Auxílio alimentação mensal (R\$) =	0,00		-



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 29

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Assistência médica familiar mensal (R\$) =	0,00	-
Seguro de Vida mensal (R\$) =	0,00	25,00
Benefício Social Familiar mensal(R\$) =	23,50	23,50
	Custo mensal/funcionário (R\$) =	2.323,88
	Total do efetivo =	13.943,31

3.1.4- ENCARREGADO DE EQUIPE			
Quantidade =	1,00		
Reserva Técnica (absenteísmo+férias) =	0,00		
Total =	1,00		
Salário Nominal Mensal (R\$) =	2.142,23	Salário Ins. (R\$) =	1.480,50
Base semanal (horas) =	44,00		
Base mensal (horas) =	220,00		
	Quant.	Valor Unitário	Total
Horas Extras (100%) =	0,00	14,02	-
Horas Extras (50%) =	0,00	10,52	-
Adicional de noturno (20%) =		1,40	-
Adicional de insalubridade =	0%		-
		Total sem encargos =	2.142,23
Encargos sociais (%) =	69,11%		1.480,50
		Total com encargos =	6.622,73
Vale transporte (passagem de ônibus) (R\$) =	0,00		- 128,53
Auxílio alimentação mensal (R\$) =	0,00		-
Assistência médica familiar mensal (R\$) =	0,00		-
Seguro de Vida mensal (R\$) =	0,00		25,00
Benefício Social Familiar mensal(R\$) =	23,50		23,50
Fundo de formação mensal (R\$) =	0,00		-
Vale Alimentação durante as férias anual (R\$) =	0,00		-
Adicional de Risco (R\$) =	0,00		-
		Custo mensal/funcionário (R\$) =	3.542,69
		Total do efetivo =	3.542,69

RESUMO DA MÃO DE OBRA		
3.1 - MÃO DE OBRA DIRETA	R\$ 17.486,00	100,0%
3.1.3- SERVIÇO GERAIS	R\$ 13.943,31	79,7%
3.1.4- ENCARREGADO DE EQUIPE	R\$ 3.542,69	20,3%
TOTAL MÃO DE OBRA =	R\$ 17.486,00	

4 - ENCARGOS SOCIAIS	
DISCRIMINAÇÃO	% Salário Mensal
GRUPO A	
Básico	



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 50

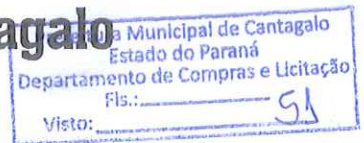
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

1	INSS	20,0%
2	FGTS	8,0%
3	Salário Educação	2,5%
4	Seguro acidente do trabalho	1,0%
5	SESC OU SESI	1,5%
6	INCRA	0,2%
7	SEBRAE	0,6%
8	SENAI OU SENAC	1,0%
	TOTAL GRUPO A	34,8%
<i>Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.</i>		
<i>Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.</i>		
GRUPO B		
1	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%
2	Férias	2,78%
3	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	4,35%
4	13º salário (100x30/360)	8,33%
5	Aviso prévio trabalhado	1,94%
6	Incidência dos encargos sobre o aviso prévio trabalhado	0,68%
7	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%
8	Aviso prévio indenizado	0,42%
	TOTAL GRUPO B	23,53%
<i>Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.</i>		
<i>Nota 2: O adicional de férias contido corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima</i>		
<i>Nota 3: Os itens que contemplam o grupo "C" se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais e/ou na Intra jornada, a depender da prestação do serviço.</i>		
<i>Nota 4: Haverá a incidência do grupo "A" sobre esse módulo.</i>		
GRUPO C		
AUSÊNCIAS LEGAIS		
1	Férias	8,33%
2	Ausências Legais	1,66%
3	Ausência por acidente de trabalho	0,03%
4	Afastamento maternidade	0,34%
5	Licença paternidade	0,42%
	TOTAL GRUPO C	10,78%
<i>Nota: As alíneas do grupo "C" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.</i>		
	TOTAL GERAL	69,11%



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

5 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
UNIFORMES E EQUIPAMENTOS	Custo unitário (R\$)	Serviços Braçais		Serviços não braçais	
		Consumo Anual	Custo Mensal	Consumo Anual	Custo Mensal
Calça de brim	43,33	2,0	7,22	2,0	7,22
Camisa/jaleco manga longa	38,67	2,0	6,45	1,0	3,22
Camiseta/jaleco manga curta	40,00	2,0	6,67	2,0	6,67
Boné	6,87	1,0	0,57	1,0	0,57
Calçado de segurança	43,00	2,0	7,17	2,0	7,17
Capa de chuva amarela com reflexivo	50,00	1,0	4,17	1,0	4,17
Custo mensal por funcionário (R\$) =			32,24		29,02
Custo mensal do efetivo (R\$) =			1.128,37		725,42

Nota: Valores mensais por empregado.

CUSTO TOTAL R\$ =	1.853,79
CUSTO MENSAL POR EMPREGADO R\$ =	30,90

A quantidade estipulada que está proposto na planilha é obrigatória, sendo que o preço fica a critério da empresa.

Os itens foram cotados junto ao banco de preços - ComprasBR, conforme orçamentos anexo.

6 - DESPESAS INDIRETAS	
Descrição	Valor (R\$/mês)
Combustível	1.500,00
Moveis e utensílios	100,00
Manutenção veículo(mensal)	500,00
Limpeza e conservação	200,00
Equipamentos de segurança	250,00
Ferramentas para manuseio	500,00
Mobilizações e desmobilizações	100,00
Consultorias (CONTABILIDADE)	250,00
Honorários (Pró-labore)	2.500,00
Outros (especificar)	-
TOTAL =	5.900,00

Nota explicativa 1: Caso a proponente considere algum item como valor zero, deverá justificar.

Nota explicativa 2: Se houver despesas não listadas acima a proponente poderá incluir na tabela, desde que o valor total não ultrapasse o valor máximo da tabela.

7 - ANÁLISE DO PREÇO DE VENDA			
RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS			
	Descrição	R\$/mês)	
1	Mão de Obra Direta	17.486,00	57,7%



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.:
Visto: 50

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

2	Uniforme e EPI	1.853,79	6,1%
3			
TOTAL (1 a 5)		19.339,79	63,9%
OUTROS GASTOS			
DESCRIÇÃO		(R\$/mês)	
1		0,00	0,0%
2		0,00	0,0%
3		0,00	0,0%
4			
TOTAL DOS CUSTOS		19.339,79	63,9%
1			
2	Despesas Indiretas	5.900,00	19,5%
3			
4	Lucro	20%	16,67%
5			
Total Despesas Indiretas e Lucro		10.947,96	36,1%
TOTAL GERAL		30.287,74	100,0%

FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA					
% SOBRE O PREÇO DE VENDA			32 - Preço mensal	R\$35.014,73	Preço mensal:
1	(+) IRRJ	0,54%			
2	(+) PIS	0,40%			
3	(+) COFINS	1,83%	Valor mensal Serviços Gerais c/ Acumulo	27.920,69	R\$ 420.176,78
4	(+) ISS	4,40%	Valor mensal Encarregado de Equipe	7.094,04	
5	(+) CPP	5,86%			Ago./22
6	(+) CSLL	0,47%			
	Soma dos Percentuais	13,50%			
1	1 - (28)	0,8650			
2	1 / (30)	1,1561			

1) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

Nota 1: O valor dos tributos é obtido aplicando percentual sobre o faturamento.

3.3. O valor máximo total da licitação é de R\$ 420.176,76 (quatrocentos e vinte mil, cento e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

3.4. O julgamento será o menor valor por item.

3.5. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.6. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

3.7. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como: tributos, fretes,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

deslocamentos, pagamento da equipe de profissionais, alimentação, moradia e transporte dos prestadores de serviços até os locais de trabalho, combustíveis, veículos, equipamentos e materiais para uso diário na realização dos serviços, EPI's, bem como demais encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

3.8 A empresa vencedora deverá comprovar no momento da assinatura do contrato que possui os seguintes equipamentos e materiais:

- 01 caminhão caçamba com motorista;
- 01 retroescavadeira com operador;
- 01 veículo utilitário;
- 01 trator de pneus 4x4 com no mínimo 75 cv;
- 01 roçadeira para acoplamento no trator;
- 01 trator cortador de grama modelo giro zero com no mínimo 52 polegadas de corte;
- 06 roçadeiras profissional alta potência;
- 01 soprador profissional alta potência;
- Fornecimento de vassouras, enxadas, EPI's, uniformes, combustível e demais insumos.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços nos locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

4.2. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS e DA SUA REALIZAÇÃO: DEVERÃO SER REALIZADOS OS SERVIÇOS DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA, COMPREENDENDO:

- a) Serviços de Poda de árvore e arbustos, supressão de árvores, com coleta de entulhos e materiais resultantes de poda e corte de árvores, assim como serviços de corte de grama e sua retirada do local;
- b) Serviço de Remoção manual de barreiras;
- c) Serviço de limpeza de sarjetas;
- d) Serviços limpeza e caiação de meio fio;
- e) Serviços de Varrição manual;
- f) Serviços de capina manual;
- g) Serviços de Roçada;
- h) Serviços de limpeza de boca de lobo.
- i) Serviços de plantio de grama em pátios públicas e vias públicas.

4.2.1. SERVIÇOS DE PODA / REMOÇÃO DE ENTULHOS

4.2.1.1- Definição: Define-se como serviços de poda de árvores, arbustos, englobando todos os tipos de poda com a remoção de entulhos e materiais resultantes de corte e podas.

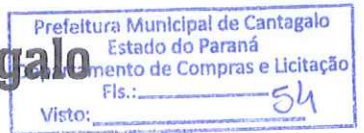
4.2.2.1.2 -Metodologia de Execução

Para a execução destes serviços, serão necessários mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal e materiais a critério da contratada.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Os EPI específicos: A contratada deverá fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como manter fiscalização do uso.

Equipamento de Proteção Coletiva: Cada frente de serviços deverá, além dos cones de sinalizações, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo, 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

Ferramental: Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços. Todos ferramentas, equipamentos e materiais serão de responsabilidade da contratada.

4.2.2. SERVIÇO DE REMOÇÃO MANUAL DE BARREIRAS

4.2.2.1- Definição: Define-se como serviços de remoção manual de barreiras quanto esse não puder ser realizado com máquinas.

4.2.2.2- Metodologia de Execução

Para execução deste serviço, serão necessários mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal e materiais a critério da contratada.

Os EPI específicos: A contratada deverá fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como manter fiscalização do uso.

Equipamento de Proteção Coletiva: Cada frente de serviços deverá, além dos cones de sinalizações, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo, 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

Ferramental: Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços. Todos ferramentas, equipamentos e materiais serão de responsabilidade da contratada.

4.2.3. SERVIÇO DE CAPINA MANUAL

4.2.3.1- Definição: Define-se como Serviços de Capina manual em Vias e Logradouros Públicos, praças e Cemitério municipal, os serviços controle vegetal para combater as ervas daninhas e outras espécies indesejáveis nas ruas, meios fios, fissuras de passeio e outras áreas públicas.

4.2.3.2 - Metodologia de Execução

A capina manual será realizada com enxadas, devendo o material ser recolhido e disposto em sacos plásticos destinados ao bota fora apropriado. Para execução deste serviço, serão necessários mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal e materiais a critério da contratada.

Os EPI específicos: A contratada deverá fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como manter fiscalização do uso.

Equipamento de Proteção Coletiva: Cada frente de serviços deverá, além dos cones de sinalizações, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo, 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

Ferramental: Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços. Todos ferramentas, equipamentos e materiais serão de responsabilidade da contratada.

Sempre que solicitado os funcionários das empresas contratadas deverão prestar serviços nos sábados, domingos e feriados, sem ônus para a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 55

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

administração municipal, podendo a contratante trabalhar com banco de horas e dispensar seus funcionários visando à compensação.

4.2.4. SERVIÇO DE LIMPEZA DE SARJETAS

4.2.4.1- Definição: Compreenderá o serviço de limpeza de sarjetas, com recolhimento e remoção dos resíduos espalhados nas vias e logradouros públicos.

4.2.4.2 Metodologia de execução:

Serão utilizadas vassouras e/ou enxadas, onde deverá ser realizada a varrição manual de folhas, vegetação, galhos pequenos e poeira que serão dispostos nos carrinhos coletores. Na execução dos serviços, a empresa deverá considerar que os carrinhos coletores deverão ser guarnecidos dos sacos plásticos especiais, conforme normas da ABNT suficientemente resistentes para evitar derramamento dos resíduos, enquanto aguardem, no passeio, seu recolhimento pelos veículos de coleta. O produto da varrição deverá ser retirado das vias públicas, após a realização dos serviços e transportados para o local de destinação final. A frequência do serviço de varrição manual deverá ser diária, de segundas-feiras a sexta, onde serão utilizados 2 (dois) auxiliares de serviços gerais, carrinhos leves, com capacidade mínima de 80 (oitenta) litros, vassouras, pás e outras ferramentas necessárias a perfeita execução.

Quanto aos EPI's específicos: caberá a contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

4.2.5. SERVIÇO DE LIMPEZA E CAlIAÇÃO DE MEIO FIO

4.2.5. SERVIÇO DE LIMPEZA E CAlIAÇÃO DE MEIO FIO

4.2.5.1- Definição: Consiste na limpeza preliminar com vassouras e pintura de meio fios, com uma mistura de água, cal e adesivos e tinta.

4.2.5.2- Metodologia e execução:

Diluir a cal com fixador em tambores de 200 litros na proporção de 10 L de água para 5 kg de Cal com fixador para Pintura de meio fio. Adicionar a água, mexendo constantemente. Recomenda-se aplicar com trincha ou pincel apropriados.

4.2.6. SERVIÇOS DE VARIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS

5.2.6.1- Definição: Compreenderá o serviço de varrição manual em passeios, praça e ruas, com recolhimento e remoção dos resíduos espalhados nas vias e logradouros públicos, compreendendo as sarjetas, os canteiros e os passeios.

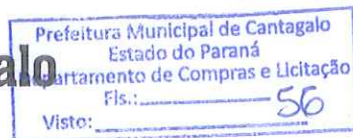
4.2.6.2- Metodologia de execução :

Serão utilizadas vassouras, onde deverá ser realizada a varrição manual de folhas, galhos pequenos e poeira que serão dispostos nos carrinhos coletores. Na execução dos serviços, a empresa deverá considerar que os carrinhos coletores deverão ser guarnecidos dos sacos plásticos especiais, conforme normas da ABNT suficientemente resistentes para evitar derramamento dos resíduos, enquanto aguardem, no passeio, seu recolhimento pelos veículos de coleta. O produto da varrição deverá ser retirado das vias públicas, após a realização dos serviços e transportados para o local de destinação final. A frequência do serviço de varrição manual deverá ser diária, de segundas-feiras a sexta, onde serão utilizados 2 (dois) auxiliares de serviços gerais, carrinhos leves, com capacidade mínima de 80 (oitenta)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

litros, vassouras, pás e outras ferramentas necessárias a perfeita execução. Quanto as EPI's específicos, caberá a contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

4.2.7. SERVIÇO DE ROÇADA

4.2.7.1- Definição: Serviços de roçada manual e ou mecânica, com recolhimento e transporte dos resíduos gerados para local predeterminado pela Prefeitura de Cantagalo.

4.2.7.2- Metodologia de Execução:

O serviço será executado por roçadeiras. A roçada manual deverá ser realizada com foices manuais, em locais muito inclinados e quando tiver presença de grande quantidade de matos, pedaços de concreto que podem ocasionar acidentes quando se utiliza roçadeiras. Os resíduos resultantes destes serviços deverão ser coletados e transportados para o local de destinação final, até 24 horas após a realização dos serviços.

Quanto aos EPI's específicos, caberá a contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

Equipamento de Proteção Coletiva: Cada frente de serviço deverá conter, além dos cones sinalizadores, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

4.2.8. SERVIÇO DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO e DEMAIS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.2.7.1- Definição: Definem-se como serviços de limpeza de bocas de lobo, os serviços de limpeza, retirada de materiais e conservação de bocas de lobo, bem como o transporte dos resíduos.

4.2.7.2- Metodologia de Execução:

Estes serviços deverão ser realizados no período diurno em toda as vias.

Quanto as EPI's específicos, caberá a contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

Equipamento de proteção Coletiva: Cada frente de serviço deverá conter, além dos cones sinalizadores, cordas e fitas especiais para isolamento, e, no mínimo 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

Ferramental Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços.

4.3. A contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

4.4. A empresa contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

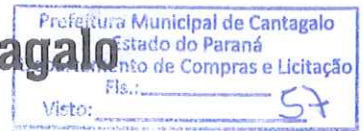
4.5 A empresa contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.6. A empresa contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.7. Os empregados da contratada deverão observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

4.8. O término da prestação dos serviços dar-se-á quando finalizar 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo contratual, e, se houver interesse das partes poderá ser prorrogado.

4.9. Os profissionais que prestarão os serviços deverão ser devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos.

4.10. Os profissionais não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Cantagalo.

4.11. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

4.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

4.13. A proponente vencedora deverá fornecer EPI's gratuitamente aos profissionais que prestarem serviços à empresa, assim sendo a empresa responsável por qualquer dano sofrido ao profissional contratado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

5.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.

5.3. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

5.4. Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.5. Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.

5.6. Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.

5.7. Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

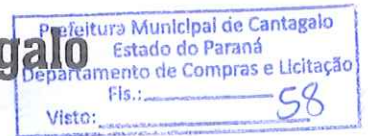
a) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.

b) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra para execução dos serviços contratados;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- c) Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o contido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho de cada função;
- d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio do encarregado da equipe;
- e) Efetuar a reposição de mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos, remanejamentos e/ou substituições solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da contratante;
- g) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- h) Fornecer aos seus empregados os benefícios de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades atendendo a legislação vigente e de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria;
- i) Os pagamentos dos salários e demais benefícios deverão obrigatoriamente ser realizados via crédito em conta-salário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, antes do encerramento do expediente bancário, sendo que, a Contratada deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com o consentimento do trabalhador;
- j) O encarregado da equipe da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, inspecionar todos os trabalhos diariamente.
- k) A empresa fornecedora obrigar-se-á, ainda:
- 1) Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado pela municipalidade.
 - 2) Apresentar ao Fiscal do contrato sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.
 - 3) Orientar regularmente seus colaboradores acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica e da água no uso dos equipamentos.
 - 4) A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente

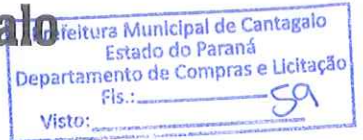


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.

5) Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.

6) Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do contrato, relação nominal dos colaboradores, indicando nome completo, função, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone celular.

l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

m) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de coleta do material.

n) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o bom desempenho dos serviços.

o) Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

p) Registrar, controlar e apresentar/comunicar sempre que solicitado ao Fiscal do contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores, bem como as ocorrências havidas.

q) Fornecer aos seus colaboradores todos os EPI's necessários para a execução dos serviços, sempre de acordo com as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho da categoria.

r) A contratada deverá estar à disposição do contratante, quando solicitados serviços a ser executados na zona rural deste ente.

7. DOS PREÇOS

7.1. No preço ofertado deverá estar compreendido todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como: tributos, fretes, deslocamentos, pagamento da equipe de profissionais, alimentação, moradia e transporte dos prestadores de serviços até os locais de trabalho, combustíveis, veículos, equipamentos e materiais para uso diário na realização dos serviços, EPI's, bem como demais encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

7.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

8. DO PAGAMENTO

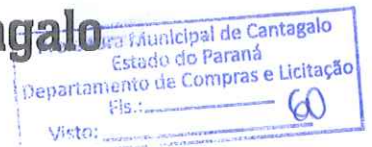


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante aceitação dos serviços executados por parte da CONTRATANTE e apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, discriminada com a informação dos dados bancários.

8.1.1. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

8.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.

8.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.556.006/0001-14, contendo a especificação dos serviços, mantidas as condições de habilitação, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.

8.4. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

CONTRATO Nº XX/2022

8.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.6. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8.7. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

8.8. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da licitação correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (nome e número do banco, agência e conta corrente).

8.9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

8.10. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

8.11. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

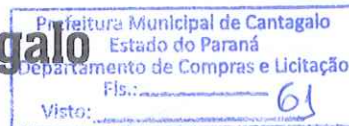
8.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

9.1. Quem deixar de celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

9.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão do presente Contrato será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

10.2. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo servidor JACIR MARCONDES.

10.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

10.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

10.5. A gestão documental do Contrato será exercida pela Secretaria de Administração.

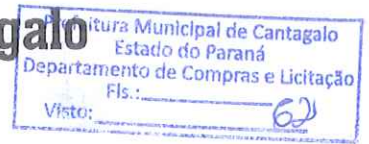
Cantagalo/PR, xx de agosto de 2022.

JACIR MARCONDES
Secretário de Urbanismo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981-0001-45

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.40.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
13.002.15.452.0050.2090	5640	000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

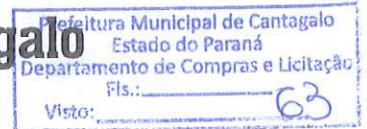
CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra para execução dos serviços contratados;
- Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o contido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho de cada função;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio do encarregado da equipe;
- e) Efetuar a reposição de mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos, remanejamentos e/ou substituições solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da contratante;
- g) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- h) Fornecer aos seus empregados os benefícios de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades atendendo a legislação vigente e de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria;
- i) Os pagamentos dos salários e demais benefícios deverão obrigatoriamente ser realizados via crédito em conta-salário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, antes do encerramento do expediente bancário, sendo que, a Contratada deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com o consentimento do trabalhador;
- j) O encarregado da equipe da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, inspecionar todos os trabalhos diariamente.
- k) A empresa fornecedora obrigar-se-á, ainda:
- 1) Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado pela municipalidade.
 - 2) Apresentar ao Fiscal do contrato sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.
 - 3) Orientar regularmente seus colaboradores acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica e da água no uso dos equipamentos.
 - 4) A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.
 - 5) Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.
 - 6) Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do contrato, relação nominal dos colaboradores,

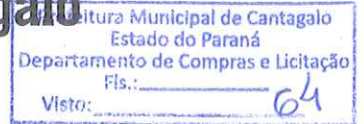


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



indicando nome completo, função, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone celular.

l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

m) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de coleta do material.

n) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o bom desempenho dos serviços.

o) Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

p) Registrar, controlar e apresentar/comunicar sempre que solicitado ao Fiscal do contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores, bem como as ocorrências havidas.

q) Fornecer aos seus colaboradores todos os EPI's necessários para a execução dos serviços, sempre de acordo com as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho da categoria.

r) A contratada deverá estar a disposição do contratante, quando solicitados serviços a ser executados na zona rural deste ente.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.

c) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

d) Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

e) Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.

f) Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.

g) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

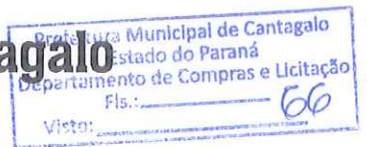
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO (LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 28/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Do FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

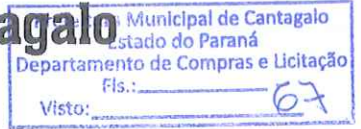


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão nº. /2022

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

I - RELATÓRIO

Em 09 de setembro de 2022, a Secretaria de Urbanismo solicitou a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, conforme memorando interno de fls. 01/02.

Formação de preços através da utilização de orçamentos fornecidos por potenciais fornecedores (03/08), contratações similares (09/13), de tabela específica (CBO), conforme consta do Termo de Referência (fls. 15/20).

Termo de Referência, contemplando a motivação fática, descrição do objeto, exigências de habilitação, valor máximo e critérios de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções, indicação do Gestor e Fiscal do contrato (fls. 14/29).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando: (a) elaboração da minuta do edital pela Comissão de Licitação; (b) indicação de dotação orçamentária; e (c) autorização do Prefeito Municipal para abertura do processo licitatório, conforme memorando interno de fl. 30.

Parecer técnico contábil atestando a existência de dotação orçamentária, conforme fonte indicada no memorando de fl. 31.

Minuta do edital, do Termo de Referência e do contrato e demais anexos (fls. 32/67).

Encaminhamento à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer opinativo.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto do presente certame é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, conforme especificado nos itens 1 do Termo de Referência (fl. 14) e item 1 da Minuta do Edital (fl. 32).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, o serviço cuja contratação se almeja ostenta padrão de desempenho e qualidade que pode ser definido de forma objetiva no instrumento convocatório mediante especificações usuais do mercado.

A Secretaria Requisitante, inclusive, justificou a natureza comum do objeto, consoante se infere do item 2.2 do Termo de Referência.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão eletrônico (Decreto Municipal 90/2020) encontra amparo na ordem jurídica vigente.

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua

Autu



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III acima foram devidamente atendidas na minuta do Edital e Termo de Referência, no que é pertinente.

O inciso IV, do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e o Decreto 90/2020, outrossim, restam devidamente observados a partir do Decreto 52/2022, que designou como pregoeiro, o Sr. Dirceu Luiz Garcias, bem como a equipe de apoio¹.

Do mesmo modo, foram observadas as normas previstas nos artigos 8º a 10 do Decreto nº. 3.555/2000.

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

¹ <http://www.eprefeituras.com.br/portal/cantagalo/uploads/2fab3214dfcd56a4281f64db8ddc19a9.pdf>



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

A minuta de edital atendeu aos pressupostos exigidos no artigo 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no art. 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado, inclusive aquelas constantes no art. 40, § 2º, incisos I, III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018² e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto

² Art. 1º Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.

Antônio

**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, devendo a administração observar as suas prescrições.

III – OBSERVAÇÕES

1. Quanto à possibilidade de terceirização das atividades consideradas meio da administração, como é o caso da pretendida contratação, entendo pela possibilidade, notadamente pelo que se extrai do ACÓRDÃO Nº 1476/19 - Tribunal Pleno do TCE/PR.

Vejamos:

*Tendo em vista a regra de realização de concurso público insculpida no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e considerando que os Municípios necessitam ver satisfeitas, além das atividades-fim, desempenháveis por servidores efetivos e que são implementadas no interesse da coletividade, a realização de atividades-meio, como por exemplo serviços de limpeza e conservação, poderiam ser objeto de terceirização através da realização de procedimento licitatório respectivo? **Sim. Tratando-se de atividade meio, tal como é a prestação de serviços de limpeza e manutenção, admite-se a terceirização.***

Contudo, deve a Administração proceder à verificação da correspondência ou não com o plano de cargos e salários do órgão ou entidade, de modo que não se contrate mais terceirizados do que servidores, cujo ingresso se deu pela via do concurso público, e que não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade.

2. Eventualmente, o TCE-PR poderá incluir o presente pregão no índice da despesa com pessoal, se restar caracterizada a hipótese de "contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos" – LRF, art. 18, § 1º; sendo, portanto, um exame casuístico, **deve ser certificado a respeito do enquadramento ou não como substituição de servidores**, pois toda despesa decorrente da contratação de mão de obra que caracterize "substituição" de servidores e empregados públicos por contratos de credenciamento, deve ser contabilizada como despesa de pessoal, nos termos do artigo 18, § 1º, da LRF.

Dessa forma, caso caracterizada a substituição de mão-de-obra, a despesa deve ser contabilizada para fins de enquadramento no limite de gastos com pessoal.

3. Em observância da Recomendação Administrativa nº 04/2022 do MPPR, bem como que deve ser observada a Nota Técnica nº 03/2022 do mesmo órgão, assim como o Decreto Municipal 145/2022, que regulamenta a Nova Lei de Licitações, deve ser incluído no presente procedimento o dever de o contratado adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações

Autu

**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

determinadas pela ANVISA; II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada; III - que observe a Resolução CONAMA nº 20 , de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009; VII - que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075 , de 1º de abril de 2009.

4. Por fim, em que pese o entendimento esposado pelo TCE/PR ser no sentido de que os serviços que se pretende a contratação sejam considerados auxiliares, instrumentais ou acessórios às atividades primordiais da Administração, podendo ser executadas de forma indireta, por meio da terceirização, é crucial lembrar a concepção funcional da Administração Pública, pois esta deve avaliar a necessidade de promover concurso público para o provimento dos cargos em análise, sob pena de lesão ao disposto no inciso II do art. 37 da CF, o que deve ser levado à apreciação do Gestor para que se promova o mais breve possível o certame.

IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública, devendo as considerações elencadas no item III deste parecer serem observadas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 20 de setembro de 2022.


Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
74

MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 26 de setembro de 2022.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2022-PMC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto 87/2022, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

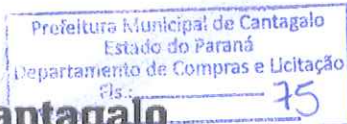
Atenciosamente,


JOÃO KONJANSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DECRETO MUNICIPAL Nº 87/2022

SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 22 E NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESTA MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais declara que:

DECRET A

Art. 1º- Fica designado como Pregoeiro Oficial desta municipalidade o servidor abaixo relacionada:

Dirceu Luiz Garcias – CPF nº. 082.723.429-52

Art. 2º- Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Eroane Chetima Rocha – CPF nº. 076.974.479-67

Parágrafo unico: Na ausência do Pregoeiro oficial, fica designado Sandro Roberto Baldissera como Pregoeiro.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 22/2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 11 de maio de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
- Prefeito
Municipal

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI -
Prefeito Municipal
Dados: 2022.05.11
09:13:47 -03'00'

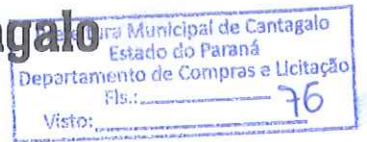


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/2022-PMC

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de outubro de 2022.

HORÁRIO: 14h00Min (quatorze horas).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com **modo de disputa aberto e fechado**.

Equipe de apoio e pregoeiro designados pelo Decreto nº 87 de 11 de maio de 2022.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera, Eroane Chetima Rocha.

1. DO OBJETO

1.1 Promover a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

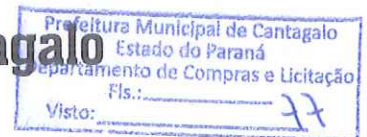
2.1. **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site www.comprasbr.com.br deverá providenciar o seu



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o COMPRASBR através do site <http://www.comprasbr.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 **A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;**

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
78

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á executar os serviços descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas terão validade mínima de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9. Deverá ser indicado o prazo início da execução dos serviços, os quais não poderão ser superior a **10 (dez) dias**, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.13. A ciência de que o prazo máximo para a execução dos serviços é de 10 (dez) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.14. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão

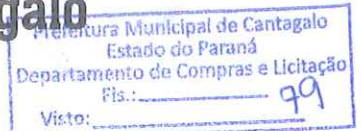


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

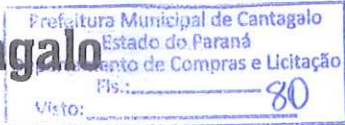
5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

A. Relativos ao Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,

7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

B. Relativos à Regularidade Fiscal;

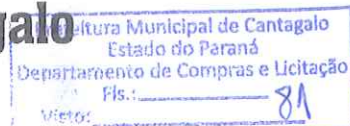


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira;

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

D. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (NO MINIMO UM ATESTADO) de que a empresa licitante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, devendo o(s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

b) **Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA que serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade conforme Recomendação Administrativa nº 04/2022 do MPPR, Nota Técnica nº 03/2022 e Decreto Municipal 145/2022:**

I) que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II) que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III) que observe a resolução CONAMA Nº 20, de 07 de dezembro de 1994, ou outra que venha a sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído;

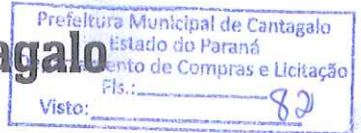
IV) que forneça aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V) que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

VI) que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII) que respeite as normas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII) que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo o disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);

2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);

4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco

F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>)>

; ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

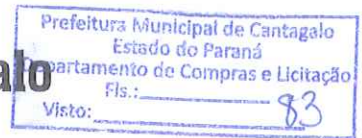
6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

6.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

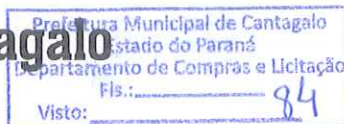
7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. **Até 3 (três) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados o Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, nolinkLicitações, e www.comprasbr.com.br.

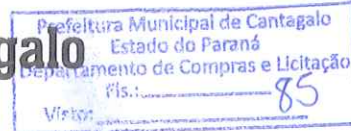
8.3. Os **recursos** poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, n.º 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Como condição para assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar mediante declaração e/ou documento de aquisição, que possui os seguintes equipamentos:

- 01 caminhão caçamba com motorista;
- 01 retroescavadeira com operador;
- 01 veículo utilitário;
- 01 trator de pneus 4x4 com no mínimo 75 cv;
- 01 roçadeira para acoplamento no trator;
- 01 trator cortador de grama modelo giro zero com no mínimo 52 polegadas de corte;
- 06 roçadeiras profissional alta potência;
- 01 soprador profissional alta potência;
- Fornecimento de vassouras, enxadas, EPI's, uniformes, combustível e demais insumos.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

9.7. Se ao final do Contrato, houver interesse entre as partes, poderá ser aditado o contrato, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

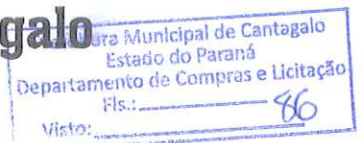


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



10.1. Os serviços a serem desempenhados, são aqueles elencados no termo de referência – Anexo I, deste Edital.

10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11. CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições do contrato.

11.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

11.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

1.1.7. Por razão de interesse público ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

12.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, contados a partir do recebimento da ordem de serviços; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações e qualidade consequentemente aceitação. No caso de defeitos e/ou má execução dos serviços, os mesmos deverão ser refeitos, sem ônus adicional para o Município de Cantagalo/PR.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

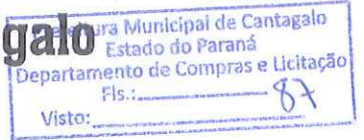


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



13.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

13.4. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

13.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os serviços discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

13.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

13.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

13.9. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

13.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.11. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do total dos serviços mensalmente, conforme preço contratado na licitação.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

13.13. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

13.14. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a execução de contratos, o Município de Cantagalo define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

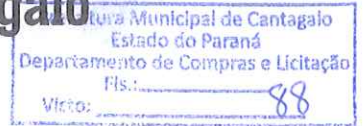


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

14.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

14.3. declarará viciado o processo de contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

14.5. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

14.6. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

15.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

15.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

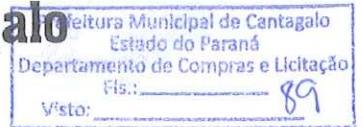


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



15.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

15.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaído do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

15.8 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

15.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

15.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

15.11. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, 26 de setembro de 2022.

JACIR MARCONDES
Secretário de Urbanismo



PREGÃO 86/2022-PMC NA FORMA ELETRÔNICA ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizada **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

A finalidade da contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana é proporcionar que as atividades-meio sejam repassadas a terceiros e a administração pública possa focar na sua atividade-fim. Para tanto, elucidase que o Município de Cantagalo não possui servidores em quantidade suficiente na função de serviços gerais, fato que se faz necessária a terceirização dos serviços de limpeza urbana, através de empresa especializada na área.

A Prestação de serviços de conservação e limpeza dos locais públicos do perímetro urbano, compreende:

1.1 - Serviços de Poda de árvore e arbustos, supressão de árvores, com coleta de entulhos e materiais resultantes de poda e corte de árvores, assim como serviços de corte de grama e sua retirada do local, de todos os prédios públicos, vias públicas e Distrito do Cavaco;

1.2 - Serviço de Remoção manual de barreiras;

1.3 - Serviço de limpeza de sarjetas;

1.4 - Serviços limpeza e caiação de meio fio;

1.5 - Serviços de Varrição manual;

1.6 - Serviços de capina manual;

1.7 - Serviços de Roçada;

1.8 - Serviços de limpeza de boca de lobo;

1.9 - Serviços de plantio de grama em pátios públicos, vias públicas e margina da BR 277.

1.10. Serviços de preenchimento e retirada de terra em calçadas com abertura de buracos e/ou sobras de terra e/ou barrancos, visando a manutenção das mesmas.

Desde já salientamos, que o perímetro urbano da Cidade se encontra com bastante sujeira, arbustos e gramas para serem suprimidas, fato que sem a mão de obra necessária, o Município não consegue fazer os serviços, devido à ausência de servidores efetivos para serviços gerais, o que justifica a terceirização.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogação, se houver interesse entre as partes.

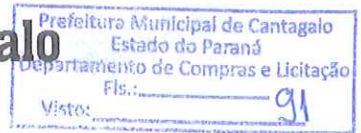
2.2. Da natureza comum do objeto

Uma vez que os referidos serviços são de fácil descrição não existindo complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha em anexo, contém todos os itens com suas respectivas quantidades e valores máximos, estabelecido levando em consideração o valor de salário da categoria para os profissionais a serem contratados (serviços gerais + encarregado de equipe), assim como acrescido ao valor mensal os tributos legais, despesas diretas e indiretas + lucro no patamar de 20% (vinte por cento).

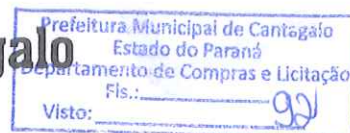
3.1.1. Em relação aos valores dos uniformes e EPI's, foi utilizado os valores do edital do Município de Chopinzinho/PR, eis, que este Município já havia precificado tais itens.

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL. R\$	SUBTOTAL R\$
1	<p>1. serviços de manutenção e limpeza na área urbana do município e distrito do cavaco, com as seguintes especificidades:</p> <ul style="list-style-type: none">a) - serviços de poda de árvore e arbustos, supressão de árvores, coleta de entulhos e materiais resultantes de poda e extração de árvores, assim como serviços de corte de grama e sua retirada do local, em todas as áreas e vias públicas do perímetro urbano e do distrito do cavaco;b) - serviço de remoção manual de barreiras;c) - serviço de limpeza de sarjetas;d) - serviços limpeza e caiação de meio fio;e) - serviços de varrição manual;f) - serviços de capina manual;g) - serviços de roçada;h) - serviços de limpeza de bocas de lobo;i) - serviços de plantio de grama em pátios públicos, vias públicas e marginal da BR 277.j) Serviços de preenchimento e retirada de terra em calçadas com abertura de buracos e/ou sobras de terra e/ou barrancos, visando a manutenção das mesmas. <p>2. necessidade de no mínimo 06 (seis) funcionários serviços gerais e 01 (um) funcionário encarregado de equipe, sendo todos registrados no CNPJ da empresa vencedora.</p> <p>3. fornecimento de no mínimo os seguintes equipamentos na execução dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">01 caminhão caçamba com motorista;01 retroescavadeira com operador;01 veículo utilitário;01 trator de pneus 4x4 com no mínimo 75 cv;01 roçadeira para acoplamento no trator;01 trator cortador de grama modelo giro zero com no mínimo 52 polegadas de corte;06 roçadeiras profissional alta potência;01 soprador profissional alta potência;	12 MESES	R\$ 35.014,73	R\$ 420.176,76



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- Fornecimento de vassouras, enxadas, EPI's, uniformes, combustível e demais insumos.			
---	--	--	--

3.2 DAS ESPECIFICIDADES DA PRECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PLANILHA ABAIXO:

3 - MÃO DE OBRA

3.1 - MÃO DE OBRA DIRETA

3.1.1 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Serviços de Limpeza e Conservação de Áreas Publicas
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5142-25
3	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.395,00
4	Categoria profissional	Serviços de Limpeza e Conservação de Áreas Publicas
5	Período vigência convenção	01/02/2021 a 31/01/2023
6	Data base	01/02

3.1.2 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Chefe de Serviços de Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 4101-05
3	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.142,23
4	Categoria profissional	Chefe de Serviços de Limpeza
5	Período vigência convenção	01/02/2021 a 31/01/2023
6	Data base	01/02

3.1.3- SERVIÇO GERAIS			
Quantidade =	6		
Reserva Técnica (domingos + absenteísmo + férias) =			
Total =	6		
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.395,00	Salário Ins. (R\$) =	964,08
Base semanal (horas) =	44,00		
Base mensal (horas) =	220,00		
	Quant.	Valor Unitário	Total
Horas Extras (100%) =	0,00	12,68	-
Horas Extras (50%) =		9,51	-
Acumulo de Função =			-
Adicional de insalubridade (%) =	0%		-
		Total sem encargos =	1.395,00
Encargos sociais (%) =	69,11%		964,08
		Total com encargos =	2.359,08
Vale transporte (passagem de ônibus) (R\$) =	0,00		- 83,70
Auxílio alimentação mensal (R\$) =	0,00		-

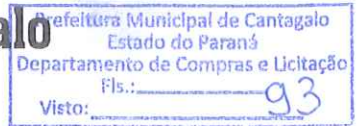


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Assistência médica familiar mensal (R\$) =	0,00		-
Seguro de Vida mensal (R\$) =	0,00		25,00
Benefício Social Familiar mensal(R\$) =	23,50		23,50
		Custo mensal/funcionário (R\$) =	2.323,88
		Total do efetivo =	13.943,31

3.1.4- ENCARREGADO DE EQUIPE			
Quantidade =	1,00		
Reserva Técnica (absenteísmo+férias) =	0,00		
Total =	1,00		
Salário Nominal Mensal (R\$) =	2.142,23	Salário Ins. (R\$) =	1.480,50
Base semanal (horas) =	44,00		
Base mensal (horas) =	220,00		
	Quant.	Valor Unitário	Total
Horas Extras (100%) =	0,00	14,02	-
Horas Extras (50%) =	0,00	10,52	-
Adicional de noturno (20%) =		1,40	-
Adicional de insalubridade =	0%		-
		Total sem encargos =	2.142,23
Encargos sociais (%) =	69,11%		1.480,50
		Total com encargos =	6.622,73
Vale transporte (passagem de ônibus) (R\$) =	0,00		- 128,53
Auxílio alimentação mensal (R\$) =	0,00		-
Assistência médica familiar mensal (R\$) =	0,00		-
Seguro de Vida mensal (R\$) =	0,00		25,00
Benefício Social Familiar mensal(R\$) =	23,50		23,50
Fundo de formação mensal (R\$) =	0,00		-
Vale Alimentação durante as férias anual (R\$) =	0,00		-
Adicional de Risco (R\$) =	0,00		-
		Custo mensal/funcionário (R\$) =	3.542,69
		Total do efetivo =	3.542,69

RESUMO DA MÃO DE OBRA			
3.1 - MÃO DE OBRA DIRETA		R\$ 17.486,00	100,0%
3.1.3- SERVIÇO GERAIS		R\$ 13.943,31	79,7%
3.1.4- ENCARREGADO DE EQUIPE		R\$ 3.542,69	20,3%
TOTAL MÃO DE OBRA =		R\$ 17.486,00	

4 - ENCARGOS SOCIAIS		
DISCRIMINAÇÃO		% Salário Mensal
GRUPO A		
Básico		



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 94

CNPJ 78.279.981/0001-45

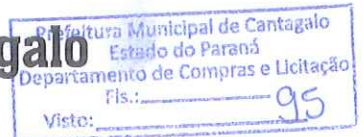
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

1	INSS	20,0%
2	FGTS	8,0%
3	Salário Educação	2,5%
4	Seguro acidente do trabalho	1,0%
5	SESC OU SESI	1,5%
6	INCRA	0,2%
7	SEBRAE	0,6%
8	SENAI OU SENAC	1,0%
	TOTAL GRUPO A	34,8%
<i>Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.</i>		
<i>Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.</i>		
GRUPO B		
1	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%
2	Férias	2,78%
3	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	4,35%
4	13º salário (100x30/360)	8,33%
5	Aviso prévio trabalhado	1,94%
6	Incidência dos encargos sobre o aviso prévio trabalhado	0,68%
7	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%
8	Aviso prévio indenizado	0,42%
	TOTAL GRUPO B	23,53%
<i>Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.</i>		
<i>Nota 2: O adicional de férias contido corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima</i>		
<i>Nota 3: Os itens que contemplam o grupo "C" se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais e/ou na Intrajornada, a depender da prestação do serviço.</i>		
<i>Nota 4: Haverá a incidência do grupo "A" sobre esse módulo.</i>		
GRUPO C		
AUSÊNCIAS LEGAIS		
1	Férias	8,33%
2	Ausências Legais	1,66%
3	Ausência por acidente de trabalho	0,03%
4	Afastamento maternidade	0,34%
5	Licença paternidade	0,42%
	TOTAL GRUPO C	10,78%
<i>Nota: As alíneas do grupo "C" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.</i>		
	TOTAL GERAL	69,11%



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

5 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
UNIFORMES E EQUIPAMENTOS	Custo unitário (R\$)	Serviços Braçais		Serviços não braçais	
		Consumo Anual	Custo Mensal	Consumo Anual	Custo Mensal
Calça de brim	43,33	2,0	7,22	2,0	7,22
Camisa/jaleco manga longa	38,67	2,0	6,45	1,0	3,22
Camiseta/jaleco manga curta	40,00	2,0	6,67	2,0	6,67
Boné	6,87	1,0	0,57	1,0	0,57
Calçado de segurança	43,00	2,0	7,17	2,0	7,17
Capa de chuva amarela com reflexivo	50,00	1,0	4,17	1,0	4,17
Custo mensal por funcionário (R\$) =			32,24		29,02
Custo mensal do efetivo (R\$) =			1.128,37		725,42

Nota: Valores mensais por empregado.

CUSTO TOTAL R\$ =	1.853,79
CUSTO MENSAL POR EMPREGADO R\$ =	30,90

A quantidade estipulada que está proposto na planilha é obrigatória, sendo que o preço fica a critério da empresa.

Os itens foram cotados junto ao banco de preços - ComprasBR, conforme orçamentos anexo.

6 - DESPESAS INDIRECTAS	
Descrição	Valor (R\$/mês)
Combustível	1.500,00
Moveis e utensílios	100,00
Manutenção veiculo(mensal)	500,00
Limpeza e conservação	200,00
Equipamentos de segurança	250,00
Ferramentas para manuseio	500,00
Mobilizações e desmobilizações	100,00
Consultorias (CONTABILIDADE)	250,00
Honorários (Pró-labore)	2.500,00
Outros (especificar)	-
TOTAL =	5.900,00

Nota explicativa 1: Caso a proponente considere algum item como valor zero, deverá justificar.

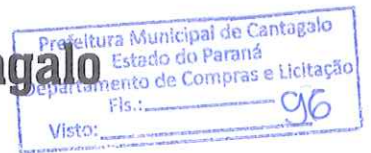
Nota explicativa 2: Se houver despesas não listadas acima a proponente poderá incluir na tabela, desde que o valor total não ultrapasse o valor máximo da tabela.

7 - ANÁLISE DO PREÇO DE VENDA			
RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS			
	Descrição	R\$/mês)	
1	Mão de Obra Direta	17.486,00	57,7%



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

2	Uniforme e EPI	1.853,79	6,1%
3			
TOTAL (1 a 5)		19.339,79	63,9%
OUTROS GASTOS			
DESCRIÇÃO		(R\$/mês)	
1		0,00	0,0%
2		0,00	0,0%
3		0,00	0,0%
4			
TOTAL DOS CUSTOS		19.339,79	63,9%
1			
2	Despesas Indiretas	5.900,00	19,5%
3			
4	Lucro	20%	16,67%
5			
Total Despesas Indiretas e Lucro		10.947,96	36,1%
TOTAL GERAL		30.287,74	100,0%

FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA					
% SOBRE O PREÇO DE VENDA			32 - Preço mensal	R\$35.014,73	Preço mensal:
1	(+) IRRJ	0,54%			
2	(+) PIS	0,40%			
3	(+) COFINS	1,83%	Valor mensal Serviços Gerais c/ Acumulo	27.920,69	R\$ 420.176,78
4	(+) ISS	4,40%	Valor mensal Encarregado de Equipe	7.094,04	
5	(+) CPP	5,86%			Ago./22
6	(+) CSLL	0,47%			
	Soma dos Percentuais	13,50%			
1	1 - (28)	0,8650			
2	1 / (30)	1,1561			

1) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

Nota 1: O valor dos tributos é obtido aplicando percentual sobre o faturamento.

3.3. O valor máximo total da licitação é de R\$ 420.176,76 (quatrocentos e vinte mil, cento e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

3.4. O julgamento será o menor valor por item.

3.5. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

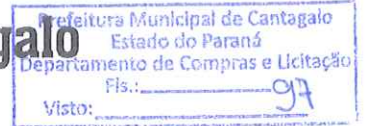
3.6. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

3.7. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como: tributos, fretes,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

deslocamentos, pagamento da equipe de profissionais, alimentação, moradia e transporte dos prestadores de serviços até os locais de trabalho, combustíveis, veículos, equipamentos e materiais para uso diário na realização dos serviços, EPI's, bem como demais encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

3.8 A empresa vencedora deverá comprovar no momento da assinatura do contrato que possui os seguintes equipamentos e materiais:

- 01 caminhão caçamba com motorista;
- 01 retroescavadeira com operador;
- 01 veículo utilitário;
- 01 trator de pneus 4x4 com no mínimo 75 cv;
- 01 roçadeira para acoplamento no trator;
- 01 trator cortador de grama modelo giro zero com no mínimo 52 polegadas de corte;
- 06 roçadeiras profissional alta potência;
- 01 soprador profissional alta potência;
- Fornecimento de vassouras, enxadas, EPI's, uniformes, combustível e demais insumos.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços nos locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

4.2. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS e DA SUA REALIZAÇÃO: DEVERÃO SER REALIZADOS OS SERVIÇOS DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA, COMPREENDENDO:

- a) Serviços de Poda de árvore e arbustos, supressão de árvores, com coleta de entulhos e materiais resultantes de poda e corte de árvores, assim como serviços de corte de grama e sua retirada do local;
- b) Serviço de Remoção manual de barreiras;
- c) Serviço de limpeza de sarjetas;
- d) Serviços limpeza e caiação de meio fio;
- e) Serviços de Varrição manual;
- f) Serviços de capina manual;
- g) Serviços de Roçada;
- h) Serviços de limpeza de boca de lobo.
- i) Serviços de plantio de grama em pátios públicas e vias públicas.

4.2.1. SERVIÇOS DE PODA / REMOÇÃO DE ENTULHOS

4.2.1.1- Definição: Define-se como serviços de poda de árvores, arbustos, englobando todos os tipos de poda com a remoção de entulhos e materiais resultantes de corte e podas.

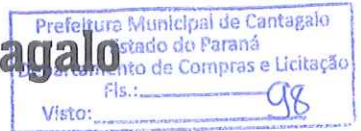
4.2.2.1.2 -Metodologia de Execução

Para a execução destes serviços, serão necessários mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal e materiais a critério da contratada.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Os EPI específicos: A contratada deverá fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como manter fiscalização do uso.

Equipamento de Proteção Coletiva: Cada frente de serviços deverá, além dos cones de sinalizações, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo, 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

Ferramental: Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços. Todos ferramentas, equipamentos e materiais serão de responsabilidade da contratada.

4.2.2. SERVIÇO DE REMOÇÃO MANUAL DE BARREIRAS

4.2.2.1- Definição: Define-se como serviços de remoção manual de barreiras quanto esse não puder ser realizado com máquinas.

4.2.2.2- Metodologia de Execução

Para execução deste serviço, serão necessários mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal e materiais a critério da contratada.

Os EPI específicos: A contratada deverá fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como manter fiscalização do uso.

Equipamento de Proteção Coletiva: Cada frente de serviços deverá, além dos cones de sinalizações, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo, 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

Ferramental: Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços. Todos ferramentas, equipamentos e materiais serão de responsabilidade da contratada.

4.2.3. SERVIÇO DE CAPINA MANUAL

4.2.3.1- Definição: Define-se como Serviços de Capina manual em Vias e Logradouros Públicos, praças e Cemitério municipal, os serviços controle vegetal para combater as ervas daninhas e outras espécies indesejáveis nas ruas, meios fios, fissuras de passeio e outras áreas públicas.

4.2.3.2 - Metodologia de Execução

A capina manual será realizada com enxadas, devendo o material ser recolhido e disposto em sacos plásticos destinados ao bota fora apropriado. Para execução deste serviço, serão necessários mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal e materiais a critério da contratada.

Os EPI específicos: A contratada deverá fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como manter fiscalização do uso.

Equipamento de Proteção Coletiva: Cada frente de serviços deverá, além dos cones de sinalizações, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo, 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

Ferramental: Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços. Todos ferramentas, equipamentos e materiais serão de responsabilidade da contratada.

Sempre que solicitado os funcionários das empresas contratadas deverão prestar serviços nos sábados, domingos e feriados, sem ônus para a



administração municipal, podendo a contratante trabalhar com banco de horas e dispensar seus funcionários visando à compensação.

4.2.4. SERVIÇO DE LIMPEZA DE SARJETAS

4.2.4.1- Definição: Compreenderá o serviço de limpeza de sarjetas, com recolhimento e remoção dos resíduos espalhados nas vias e logradouros públicos.

4.2.4.2 Metodologia de execução:

Serão utilizadas vassouras e/ou enxadas, onde deverá ser realizada a varrição manual de folhas, vegetação, galhos pequenos e poeira que serão dispostos nos carrinhos coletores. Na execução dos serviços, a empresa deverá considerar que os carrinhos coletores deverão ser guarnecidos dos sacos plásticos especiais, conforme normas da ABNT suficientemente resistentes para evitar derramamento dos resíduos, enquanto aguardem, no passeio, seu recolhimento pelos veículos de coleta. O produto da varrição deverá ser retirado das vias públicas, após a realização dos serviços e transportados para o local de destinação final. A frequência do serviço de varrição manual deverá ser diária, de segundas-feiras a sexta, onde serão utilizados 2 (dois) auxiliares de serviços gerais, carrinhos leves, com capacidade mínima de 80 (oitenta) litros, vassouras, pás e outras ferramentas necessárias a perfeita execução.

Quanto aos EPI's específicos: caberá a contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

4.2.5. SERVIÇO DE LIMPEZA E CAIAÇÃO DE MEIO FIO

4.2.5.1- Definição: Consiste na limpeza preliminar com vassouras e pintura de meio fios, com uma mistura de água, cal e adesivos e tinta.

4.2.5.2- Metodologia e execução:

Diluir a cal com fixador em tambores de 200 litros na proporção de 10 L de água para 5 kg de Cal com fixador para Pintura de meio fio. Adicionar a água, mexendo constantemente. Recomenda-se aplicar com trincha ou pincel apropriados.

4.2.6. SERVIÇOS DE VARIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS

5.2.6.1- Definição: Compreenderá o serviço de varrição manual em passeios, praça e ruas, com recolhimento e remoção dos resíduos espalhados nas vias e logradouros públicos, compreendendo as sarjetas, os canteiros e os passeios.

4.2.6.2- Metodologia de execução :

Serão utilizadas vassouras, onde deverá ser realizada a varrição manual de folhas, galhos pequenos e poeira que serão dispostos nos carrinhos coletores. Na execução dos serviços, a empresa deverá considerar que os carrinhos coletores deverão ser guarnecidos dos sacos plásticos especiais, conforme normas da ABNT suficientemente resistentes para evitar derramamento dos resíduos, enquanto aguardem, no passeio, seu recolhimento pelos veículos de coleta. O produto da varrição deverá ser retirado das vias públicas, após a realização dos serviços e transportados para o local de destinação final. A frequência do serviço de varrição manual deverá ser diária, de segundas-feiras a sexta, onde serão utilizados 2 (dois) auxiliares de serviços gerais, carrinhos leves, com capacidade mínima de 80 (oitenta)

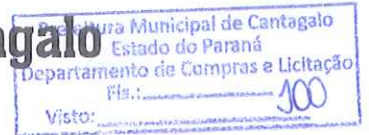


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



litros, vassouras, pás e outras ferramentas necessárias a perfeita execução. Quanto as EPI's específicos, caberá a contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

4.2.7. SERVIÇO DE ROÇADA

4.2.7.1- Definição: Serviços de roçada manual e ou mecânica, com recolhimento e transporte dos resíduos gerados para local predeterminado pela Prefeitura de Cantagalo.

4.2.7.2- Metodologia de Execução:

O serviço será executado por roçadeiras. A roçada manual deverá ser realizada com foices manuais, em locais muito inclinados e quando tiver presença de grande quantidade de matos, pedaços de concreto que podem ocasionar acidentes quando se utiliza roçadeiras. Os resíduos resultantes destes serviços deverão ser coletados e transportados para o local de destinação final, até 24 horas após a realização dos serviços.

Quanto aos EPI's específicos, caberá a contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

Equipamento de Proteção Coletiva: Cada frente de serviço deverá conter, além dos cones sinalizadores, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

4.2.8. SERVIÇO DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO e DEMAIS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.2.7.1- Definição: Definem-se como serviços de limpeza de bocas de lobo, os serviços de limpeza, retirada de materiais e conservação de bocas de lobo, bem como o transporte dos resíduos.

4.2.7.2- Metodologia de Execução:

Estes serviços deverão ser realizados no período diurno em toda as vias.

Quanto as EPI's específicos, caberá a contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

Equipamento de proteção Coletiva: Cada frente de serviço deverá conter, além dos cones sinalizadores, cordas e fitas especiais para isolamento, e, no mínimo 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

Ferramental Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços.

4.3. A contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

4.4. A empresa contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

4.5 A empresa contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.6. A empresa contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas,

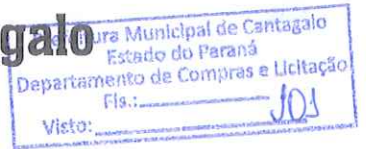


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.7. Os empregados da contratada deverão observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

4.8. O término da prestação dos serviços dar-se-á quando finalizar 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo contratual, e, se houver interesse das partes poderá ser prorrogado.

4.9. Os profissionais que prestarão os serviços deverão ser devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos.

4.10. Os profissionais não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Cantagalo.

4.11. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

4.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

4.13. A proponente vencedora deverá fornecer EPI's gratuitamente aos profissionais que prestarem serviços à empresa, assim sendo a empresa responsável por qualquer dano sofrido ao profissional contratado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

5.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.

5.3. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

5.4. Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.5. Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.

5.6. Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.

5.7. Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

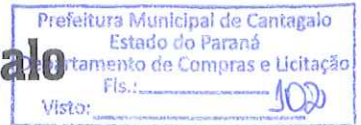
a) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.

b) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra para execução dos serviços contratados;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



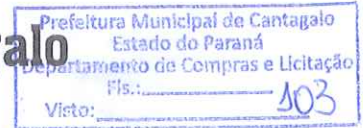
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- c) Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o contido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho de cada função;
- d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio do encarregado da equipe;
- e) Efetuar a reposição de mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos, remanejamentos e/ou substituições solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da contratante;
- g) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- h) Fornecer aos seus empregados os benefícios de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades atendendo a legislação vigente e de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria;
- i) Os pagamentos dos salários e demais benefícios deverão obrigatoriamente ser realizados via crédito em conta-salário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, antes do encerramento do expediente bancário, sendo que, a Contratada deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com o consentimento do trabalhador;
- j) O encarregado da equipe da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, inspecionar todos os trabalhos diariamente.
- k) A empresa fornecedora obrigar-se-á, ainda:
- 1) Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado pela municipalidade.
 - 2) Apresentar ao Fiscal do contrato sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.
 - 3) Orientar regularmente seus colaboradores acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica e da água no uso dos equipamentos.
 - 4) A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.

5) Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.

6) Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do contrato, relação nominal dos colaboradores, indicando nome completo, função, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone celular.

l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

m) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de coleta do material.

n) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o bom desempenho dos serviços.

o) Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

p) Registrar, controlar e apresentar/comunicar sempre que solicitado ao Fiscal do contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores, bem como as ocorrências havidas.

q) Fornecer aos seus colaboradores todos os EPI's necessários para a execução dos serviços, sempre de acordo com as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho da categoria.

r) A contratada deverá estar à disposição do contratante, quando solicitados serviços a ser executados na zona rural deste ente.

7. DOS PREÇOS

7.1. No preço ofertado deverá estar compreendido todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como: tributos, fretes, deslocamentos, pagamento da equipe de profissionais, alimentação, moradia e transporte dos prestadores de serviços até os locais de trabalho, combustíveis, veículos, equipamentos e materiais para uso diário na realização dos serviços, EPI's, bem como demais encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

7.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

8. DO PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante aceitação dos serviços executados por parte da CONTRATANTE e apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, discriminada com a informação dos dados bancários.

8.1.1. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

8.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.

8.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.556.006/0001-14, contendo a especificação dos serviços, mantidas as condições de habilitação, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.

8.4. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022-PMC

CONTRATO Nº XX/2022

8.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.6. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8.7. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

8.8. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da licitação correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (nome e número do banco, agência e conta corrente).

8.9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

8.10. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

8.11. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

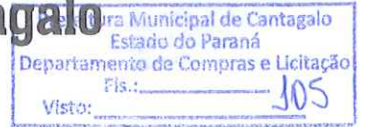


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.1. Quem deixar de celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

9.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão do presente Contrato será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

10.2. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo servidor JACIR MARCONDES.

10.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

10.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

10.5. A gestão documental do Contrato será exercida pela Secretaria de Administração.

Cantagalo/PR, 26 de setembro de 2022.

JACIR MARCONDES
Secretário de Urbanismo

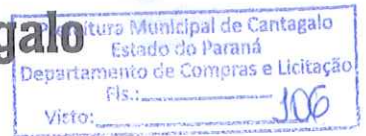


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

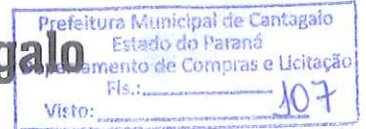
1. Planilha da Proposta:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MESES	V. MENSAL. R\$	SUBTOTAL R\$
1	1. serviços de manutenção e limpeza na área urbana do município e distrito do cavaco, com as seguintes especificidades: a) - serviços de poda de árvore e arbustos, supressão de árvores, coleta de entulhos e materiais resultantes de poda e extração de árvores, assim como serviços de corte de grama e sua retirada do local, em todas as áreas e vias públicas do perímetro urbano e do distrito do cavaco; b) - serviço de remoção manual de barreiras; c) - serviço de limpeza de sarjetas; d) - serviços limpeza e caiação de meio fio; e) - serviços de varrição manual; f) - serviços de capina manual;	12		



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

<p>g) - serviços de roçada; h) - serviços de limpeza de bocas de lobo; i) - serviços de plantio de grama em pátios públicos, vias públicas e marginal da BR 277. j) Serviços de preenchimento e retirada de terra em calçadas com abertura de buracos e/ou sobras de terra e/ou barrancos, visando a manutenção das mesmas.</p> <p>2. necessidade de no mínimo 06 (seis) funcionários serviços gerais e 01 (um) funcionário encarregado de equipe, sendo todos registrados no CNPJ da empresa vencedora.</p> <p>3. fornecimento de no mínimo os seguintes equipamentos na execução dos serviços: 01 caminhão caçamba com motorista; 01 retroescavadeira com operador; 01 veículo utilitário; 01 trator de pneus 4x4 com no mínimo 75 cv; 01 roçadeira para acoplamento no trator; 01 trator cortador de grama modelo giro zero com no mínimo 52 polegadas de corte; 06 roçadeiras profissional alta potência; 01 soprador profissional alta potência; - Fornecimento de vassouras, enxadas, EPI's, uniformes, combustível e demais insumos.</p>			
---	--	--	--

Validade da proposta:

Prazo de início da prestação dos serviços:

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Voto: 108

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

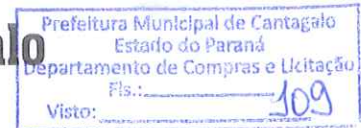


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

**Modelo de Declaração de
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

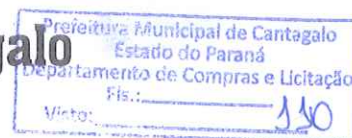


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022-PMC**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**

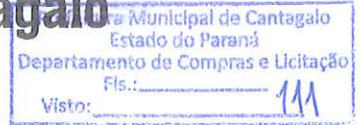


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PRS.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

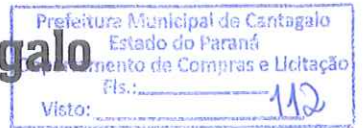
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

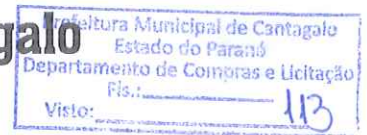
_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xx DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXX, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 86/2022-PMC.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação dos serviços, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** o fornecimento de **SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços a serem fornecidos e executados consistem em:
XXXXXXX

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o serviço conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

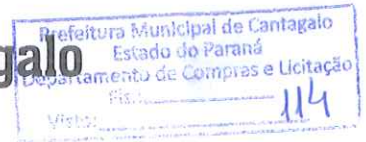
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx) mensal, até 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora, perfazendo um montante de R\$ xxxx (xxxx) para o período de 12 (doze) meses.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981-0001-45

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.40.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
13.002.15.452.0050.2090	5640	000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra para execução dos serviços contratados;
- Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o contido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho de cada função;

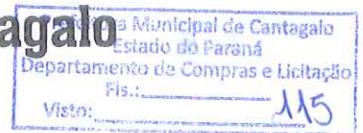


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

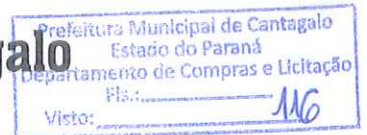


- d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio do encarregado da equipe;
- e) Efetuar a reposição de mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos, remanejamentos e/ou substituições solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da contratante;
- g) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- h) Fornecer aos seus empregados os benefícios de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades atendendo a legislação vigente e de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria;
- i) Os pagamentos dos salários e demais benefícios deverão obrigatoriamente ser realizados via crédito em conta-salário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, antes do encerramento do expediente bancário, sendo que, a Contratada deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com o consentimento do trabalhador;
- j) O encarregado da equipe da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, inspecionar todos os trabalhos diariamente.
- k) A empresa fornecedora obrigar-se-á, ainda:
- 1) Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado pela municipalidade.
 - 2) Apresentar ao Fiscal do contrato sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.
 - 3) Orientar regularmente seus colaboradores acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica e da água no uso dos equipamentos.
 - 4) A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.
 - 5) Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.
 - 6) Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do contrato, relação nominal dos colaboradores,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

indicando nome completo, função, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone celular.

- l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- m) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de coleta do material.
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o bom desempenho dos serviços.
- o) Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.
- p) Registrar, controlar e apresentar/comunicar sempre que solicitado ao Fiscal do contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores, bem como as ocorrências havidas.
- q) Fornecer aos seus colaboradores todos os EPI's necessários para a execução dos serviços, sempre de acordo com as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho da categoria.
- r) A contratada deverá estar a disposição do contratante, quando solicitados serviços a ser executados na zona rural deste ente.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- c) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.
- d) Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- e) Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.
- f) Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.
- g) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

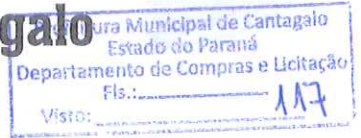


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de

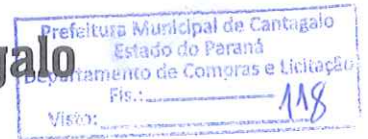


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO (LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 28/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

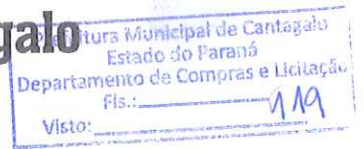


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

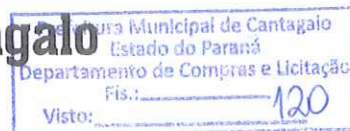


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2022-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, o Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **14HR00MIN (QUATORZE HORAS) DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2022**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 10/10/2022 às 14h00min (quatorze horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

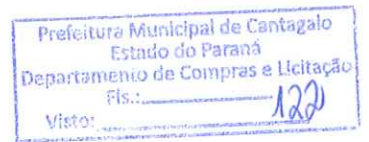
Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 26 de setembro de 2022.

DIRCEU LUIZ GARCÍAS

Pregoeiro



LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: [↻ \(/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1\)](/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Cantagalo

Pregão 86 / 2022

Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO PE 86.2022
EDITAL PE 86.2022

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento - Hora inicial

Término do recebimento - Hora final

Início da disputa

Dia 10/10/2022 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

420.176,76 (quatrocentos e vinte mil e cento e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

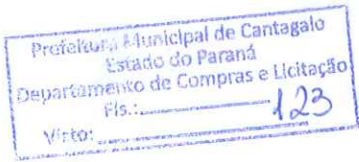
[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	28221	serviços de manutenção e limpeza na área urbana do município e destrit	12,00	35.014,73	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO

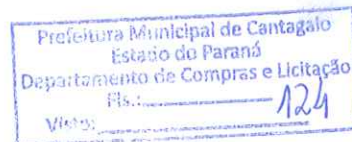
[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)



Município de Cantagalo
Rua Cinderela, 379
Centro - Cantagalo - PR
contato@cantagalo.pr.gov.br
42 3636 1185




Informações atualizadas em tempo real | Versão do Sistema: 500.2069c
Data de atualização: **23/09/2022 03:46** | Número de Acessos: **472937**

Desenvolvido por  equiplano



☰ Licitação

< Voltar para listagem

-  Licitação
-  Configuraç... ▼
-  Compra Direta
-  Perfil

-  Sair

Número do Processo	86/2022
Situação	Aguardando Abertura
Número do Edital	86/2022
Tempo da Fase Aberto/Fechado	15 min.

- Dados da Licitação**
- Dados do Edital
- Lotes/Itens
- E

Modalidade
Pregão Eletrônico

Amparo Legal
Decreto 10.024/2019

Tipo
MP

Número do Processo
86/2022

Disputa por
Valor Unitário

Comissão
CP 2022

Pregoeiro
Dirceu Luiz Garcias

☰ Licitação

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Pis. 125
Visto:

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configuraç... ▾
- 🛒 Compra Direta
- ★ Perfil

- 🏠 Sair

Data/Hora Fim Envio de Propostas

10/10/2022 13:59

Data/Hora Abertura Licitação ⓘ

10/10/2022 14:00

Data/Hora Limite Esclarecimento/Impugnação

05/10/2022 14:00

Registro de Preço

Não

Exibir Valor Reserva

Sim

Habilitar Esclarecimentos e Impugnações

Sim

Casas Decimais

2

Casas Decimais Quantidade

0

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Tempo na Etapa Lance Final (Minutos)

5

Informar Diferença Mínima entre Lances

1

☰ Licitação

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configuraç...
- 🛒 Compra Direta
- ★ Perfil

- 👉 Sair

Inversão de Fases

Não

Recurso Federal

Não

Benefício ME/EPP/MEI Local Sim

Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Informação Complementar

--



Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fis.: 107
 Visto: _____

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Ano*: 2022

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 86

Modalidade*: Pregão

Número edital/processo*: 86/2022

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira: _____

Contrato de Empréstimo: _____

Descrição Resumida do Objeto*: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária*: 339040000130021545200502090

Preço máximo/Referência de preço - R\$*: 420.176,76

Data de Lançamento do Edital: 26/09/2022

Data da Abertura das Propostas: 10/10/2022 Data Registro: 26/09/2022

NOVA Data da Abertura das Propostas: _____ Data Registro: _____

Data de Lançamento do Edital: _____

Data da Abertura das Propostas: _____

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento: _____

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 8272342952 (Logout)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 159/2022 – TERÇA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PAGINA 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA Nº: 037 /2022 - RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde, conforme Art. 86 da Lei Municipal 495/2003, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias mediante laudo médico pericial à servidora: DIVA APARECIDA SCHMIDT, portadora da matrícula 91301, com o cargo de Professora do quadro de Provimento Efetivo no Departamento de Educação deste município.

Art. 2º Esta Portaria vigora na data de sua emissão, retroativo a 02/09/2022.

Art. 3º - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 19 de Setembro de 2022.

JOÃO KUSJENSKI
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000 – www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA Nº: 038 /2022 - RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde, conforme Art. 86 da Lei Municipal 495/2003, por um período de 60 (Sessenta) dias mediante laudo médico pericial à servidora: CLAUDIA ANTONIO JULIANI, portadora da matrícula 51341, com o cargo de Professora do quadro de Provimento Efetivo no Departamento de Educação deste município.

Art. 2º Esta Portaria vigora na data de sua emissão, retroativo a 29/08/2022.

Art. 3º - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 19 de Setembro de 2022.

JOÃO KUSJENSKI
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000 – www.cantagalo.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 85/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 85/2022, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, FOGÕES, FREEZER, GELADEIRAS E ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 10/10/2022 às 09h00min (NOVE horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br/>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 26 de setembro de 2022.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14H00MIN (QUATORZE HORAS) DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 10/10/2022 às 14h00min (quatorze horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br/>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 26 de setembro de 2022.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
Pregoeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.123.952/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARIA LUIZA GIACOMIN LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV EPAMINONDAS FRITZ	NÚMERO 969	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 85.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANTAGALO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ERNESTO_GIACOMIN@YAHOO.COM	TELEFONE (42) 8444-1404/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/10/2022** às **08:31:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Informações do Pregão	
Processo:	86/2022
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	86/2022
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	Maria Luiza Giacomini LTDA ✓	CPF/CNPJ:	45.123.952/0001-30 ✓
Representante:	Maria Luiza Giacomini ✓	CPF:	101.550.149-43 ✓
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
10/10/2022 09:49:13	20221010094913493013747044351	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	12,0000	MES	serviços de manutenção e limpeza na área urbana do município e distrito 1. serviços de manutenção e limpeza na área urbana do município e distrito do cavaco, com as seguintes especificidades: a) - serviços de poda de árvore e arbustos, supressão de árvores, coleta de entulhos e materiais resultantes de poda e extração de árvores, assim como serviços de corte de grama e sua retirada do local, em todas as áreas e vias públicas do perímetro urbano e do distrito do cavaco; b) - serviço de remoção manual de barreiras; c) - serviço de limpeza de sarjetas; d) - serviços limpeza e caiação de meio fio; e) - serviços de varrição manual; f) - serviços de capina manual; g) - serviços de roçada; h) - serviços de limpeza de bocas de lobo; i) - serviços de plantio de grama em pátios públicos, vias públicas e marginal da BR 277. j) Serviços de preenchimento e retirada de terra em calçadas com abertura de buracos e/ou sobras de terra e/ou barrancos, visando a manutenção das mesmas. 2. necessidade de no mínimo 06 (seis) funcionários serviços gerais e 01 (um) funcionário encarregado de equipe, sendo todos registrados no CNPJ da empresa vencedora. 3. fornecimento de no mínimo os seguintes equipamentos na execução dos serviços: 01 caminhão caçamba com motorista; 01 retroescavadeira com operador; 01 veículo utilitário; 01 trator de pneus 4x4 com no mínimo 75 cv; 01 roçadeira para acoplamento no trator; 01 trator cortador de grama modelo giro zero com no mínimo 52 polegadas de corte; 06 roçadeiras profissional alta potência; 01 soprador profissional alta potência; - Fornecimento de vassouras, enxadas, EPI's, uniformes, combustível e demais insumos	Propria	Propria	35.014,7300	420.176,76

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Valor Total Unitário:	35.014,7300
Valor Total Global:	420.176,76

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Contrato Social.pdf	10/10/2022 09:48:02	decisaocantagalo@gmail.com	Outros
Proposta.pdf	10/10/2022 09:48:02	decisaocantagalo@gmail.com	Outros
RG Maria.pdf	10/10/2022 09:48:02	decisaocantagalo@gmail.com	Outros
CNPJ.pdf	10/10/2022 09:48:02	decisaocantagalo@gmail.com	Outros
Declaração que não parentesco.pdf	10/10/2022 09:48:02	decisaocantagalo@gmail.com	Outros
Declaração de ME.pdf	10/10/2022 09:48:02	decisaocantagalo@gmail.com	Outros
Declaração que não emprega menor.pdf	10/10/2022 09:48:02	decisaocantagalo@gmail.com	Outros
Declaração de Sustentabilidade.pdf	10/10/2022 09:48:02	decisaocantagalo@gmail.com	Outros
Declaração de Fato Superveniente.pdf	10/10/2022 09:48:02	decisaocantagalo@gmail.com	Outros
Declaração de Cumprimento de Edital.pdf	10/10/2022 09:48:02	decisaocantagalo@gmail.com	Outros
Certidão Municipal.pdf	10/10/2022 09:48:02	decisaocantagalo@gmail.com	Outros
Certidão Trabalhista.pdf	10/10/2022 09:48:02	decisaocantagalo@gmail.com	Outros
Atestado de Capacidade Técnica.pdf	10/10/2022 09:48:02	decisaocantagalo@gmail.com	Outros
Certidão FGTS.pdf	10/10/2022 09:48:02	decisaocantagalo@gmail.com	Outros
Certidão Federal.pdf	10/10/2022 09:48:02	decisaocantagalo@gmail.com	Outros
Certidão de Falência e Concordata - MARIA LUIZA GIACOMIN LTDA.pdf	10/10/2022 09:48:02	decisaocantagalo@gmail.com	Outros
Alvara.pdf	10/10/2022 09:48:02	decisaocantagalo@gmail.com	Outros
Certidão Estadual.pdf	10/10/2022 09:48:02	decisaocantagalo@gmail.com	Outros
Documentos Maria.zip	10/10/2022 09:47:46	decisaocantagalo@gmail.com	Outros

Maria Luiza Giacomini LTDA
 CNPJ: 45.123.952/0001-30
 Avenida Epaminondas Fritz, 969, Centro, Cantagalo - PR
 Telefone: 42 – 9 8444-1404

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022 PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA MUNICÍPIO DE CANTAGALO – PR.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: Maria Luiza Giacomini LTDA
CNPJ: 45.123.952/0001-30
INSC. ESTADUAL: 90930467-97
ENDEREÇO: Avenida Epaminondas Fritz, 969, Centro
CIDADE: Cantagalo
ESTADO: Paraná
TELEFONE: 42 – 9 8444-1404
E-MAIL: decisao cantagalo@gmail.com

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO:
Banco: Crenor
Agência: 3001
Conta: 31009-3

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/Nacionalidade/Estado Civil/RG/CPF: Maria Luiza Giacomini – Brasileira – Solteira – 13997366-6 – 101.550.149-43
E-mail: decisao cantagalo@gmail.com
Telefone: 42 – 9 8444-1404

1. Planilha da Proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MESES	V. MENSAL (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1	1. Serviços de manutenção e limpeza na área urbana do município e distrito do cavaco, com as seguintes especificidades: a) - Serviços de poda de árvore e arbustos, supres são de árvores, coleta de entulhos e materiais resultantes de poda e extração de árvores, assim como serviços de corte de grama e sua retirada do local, em todas as áreas e vias públicas do perímetro urbano e do distrito do cavaco;	12	35.014,34	420.176,76

María Luiza Giacomini LTDA
 CNPJ: 45.123.952/0001-30
 Avenida Epaminondas Fritz, 969, Centro, Cantagalo - PR
 Telefone: 42 – 9 8444-1404

<p>b) - Serviço de remoção manual de barreiras; c) - Serviço de limpeza de sarjetas; d) - Serviços limpeza e caiação de meio fio; e) - Serviços de varrição manual; f) - Serviços de capina manual; g) - Serviços de roçada; h) - Serviços de limpeza de bocas de lobo; i) - Serviços de plantio de grama em pátios públicos, vias públicas e marginal da BR 277. j) - Serviços de preenchimento e retirada de terra em calçadas com abertura de buracos e/ou sobras de terra e/ou barrancos, visando a manutenção das mesmas.</p> <p>2. Necessidade de no mínimo 06 (seis) funcionários serviços gerais e 01 (um) funcionário encarregado de equipe, sendo todos registrados no CNPJ da empresa vencedora.</p> <p>3. Fornecimento de no mínimo os seguintes equipamentos na execução dos serviços: 01 Caminhão caçamba com motorista; 01 Retroescavadeira com operador; 01 Veículo utilitário; 01 Trator de pneus 4x4 com no mínimo 75 cv; 01 Roçadeira para acoplamento no trator; 01 Trator cortador de grama modelo giro zero com no mínimo 52 polegadas de corte; 06 Roçadeiras profissional alta potência; 01 Soprador profissional alta potência; - Fornecimento de vassouras, enxadas, EPI's, uniformes, combustível e demais insumos.</p>			
TOTAL			420.176,76

VALIDADE DA PROPOSTA: 365 DIAS

PRAZO PARA FORNECIMENTO: 10 DIAS



✓

Maria Luiza Giacomini LTDA
CNPJ: 45.123.952/0001-30
Avenida Epaminondas Fritz, 969, Centro, Cantagalo - PR
Telefone: 42 – 9 8444-1404

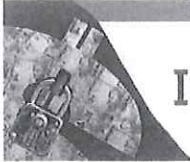
2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/ 93.

Cantagalo, 10 de Outubro de 2022.

MARIA LUIZA GIACOMINI

CPF N° 101.550.149-43

✓



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/10/2022 às 14:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 45.123.952/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6344.57AA.E950.C274 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

✓



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MARIA LUIZA GIACOMIN

CPF/CNPJ: 101.550.149-43 ✓

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado. ✓

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:33:48 do dia 10/10/2022 , com validade até o dia 09/11/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 0zQyfuqBn68SralQ1QzE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MARIA LUIZA GIACOMIN LTDA

CPF/CNPJ: 45.123.952/0001-30

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:33:15 do dia 10/10/2022 , com validade até o dia 09/11/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: b29ZFgvalrIqLdPn7idj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

MARIA LUIZA GIACOMIN LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MARIA LUIZA GIACOMIN, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 29/01/2004, nº do CPF 101.550.149-43, residente e domiciliada na cidade de Cantagalo - PR, na AVENIDA AV EPAMINONDAS FRITZ, 969, CENTRO -, nº 969, CENTRO, CEP: 85160-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **MARIA LUIZA GIACOMIN LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA EPAMINONDAS FRITZ, nº 969, CENTRO, Cantagalo - PR, CEP: 85160000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA,;

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
CNAE Nº 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 01/02/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARIA LUIZA GIACOMIN	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARIA LUIZA GIACOMIN** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua

Maria Luiza Giacomini

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

MARIA LUIZA GIACOMIN LTDA

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Maria Luiza Giacomini

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

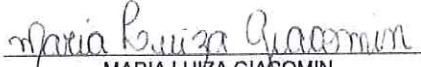
MARIA LUIZA GIACOMIN LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cantagalo - PR, 01 de fevereiro de 2022


MARIA LUIZA GIACOMIN
Sócio/Administrador

✓



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JONATHAN DAMIANI DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 066733, expedida em 28/02/2014, inscrito no CPF nº 06189190901, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06189190901	066733	JONATHAN DAMIANI DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2022 15:08 SOB Nº 41210520560.
PROTOCOLO: 220677026 DE 02/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201369490. CNPJ DA SEDE: 45123952000130.
NIRE: 41210520560. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2022.
MARIA LUIZA GIACOMIN LTDA




SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 13.997.366-6

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Maria Luiza Giacomini

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.997.366-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/11/2013

NOME: MARIA LUIZA GIACOMINI

FILIAÇÃO: ERNESTO GIACOMINI
LUCIANE KEILI CHECCHI GIACOMINI

NATURALIDADE: LARANJEIRAS SULPR DATA DE NASCIMENTO: 29/01/2004

DOC. ORIGEM: COMARCA=CANTAGALO/PR, DA SEDE
C.NASC=15498, LIVRO=28A, FOLHA=49

CPF: 101.550.149-43

CURRIBALPR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIA LUIZA GIACOMIN LTDA**
CNPJ: **45.123.952/0001-30** ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:47 do dia 05/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2023. ✓

Código de controle da certidão: **A4C6.C645.2549.7319**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

✓

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.123.952/0001-30 ✓
Razão Social: MARIA LUIZA GIACOMIN LTDA ✓
Endereço: AV EPAMINONDAS FRITZ 969 / CENTRO / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2022 a 05/11/2022 ✓

Certificação Número: 2022100715180767491994

Informação obtida em 07/10/2022 15:22:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA LUIZA GIACOMIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.123.952/0001-30
Certidão nº: 33571434/2022 ✓
Expedição: 05/10/2022, às 10:48:51 ✓
Validade: 03/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **MARIA LUIZA GIACOMIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.123.952/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

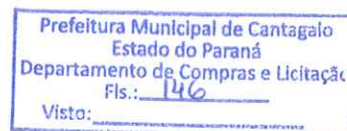
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028045094-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 45.123.952/0001-30 ✓

Nome: MARIA LUIZA GIACOMIN LTDA ✓

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/02/2023 - Fornecimento Gratuito

✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **03/01/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS CUJA EXIGIBILIDADE ESTEJA SUSPensa.

Cantagalo, 05 de Outubro de 2022

Positiva com efeito de negativa Nº: 698/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
324M92CS2QEM244XJ2UB5

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARIA LUIZA GIACOMIN LTDA

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
113808	45.123.952/0001-30		08

ENDEREÇO: AV EPAMINONDAS FRITZ, 969 - CENTRO CEP: 85160000 Cantagalo - PR

CNAE / ATIVIDADES -

Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis, Comércio varejista de madeira e artefatos, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

**RICARDO
GONCALVES DA
SILVA:09345792961**

Assinado digitalmente por RICARDO
GONCALVES DA SILVA:09345792961
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade
deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.10.05 16:55:56-03'00'

Ricardo Gonçalves da Silva
Fiscal Tributário

Odete Ap. Bitencourt Palhano Marroni
Assistente Administrativo

Emitido por: RICARDO GONCALVES DA SILVA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CANTAGALO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra: ✓

MARIA LUIZA GIACOMIN LTDA
CNPJ: 45.123.952/0001-30 ✓
Local da Sede: Cantagalo - PR ✓

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CANTAGALO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CANTAGALO, 7 de Outubro de 2022 ✓

LIUMAR
Assinado de forma digital por
LIUMAR CECHELE.03342393971
CECCELE:03342393971 Dados: 2022.10.07 13:52:22 -03'00'

Liumar Cecchele
Distribuidor



CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS JACOB FRITZ
RUA DR. CIRO JOSE DE SOUZA FILHO, SN, CENTRO, 85160-000

CANTAGALO – PR

CNPJ: 78.250.404/0001-20

TELEFONE: (42) 3636-1537

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS através deste documento, para os devidos fins de direito, que a empresa **MARIA LUIZ GIACOMIN LTDA**, com sede na Avenida Epaminondas Fritz, 969, Centro, Cantagalo – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.123.952/0001-30**, vêm fornecendo serviços de limpeza com excelente conduta técnica e perfeição, possuindo relevante qualidade. Os principais serviços ofertados pela empresa **MARIA LUIZ GIACOMIN LTDA** à nossa empresa são os abaixo discriminados:

- Limpeza de pátios;
- Limpeza de ruas;
- Corte de gramas;
- Poda de árvores.

CANTAGALO, 10 DE OUTUBRO DE 2022.


CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS JACOB FRITZ

Responsável Legal: VALDECI DAMIANI

CPF: 590.888.009-44

Maria Luiza Giacomini LTDA
CNPJ: 45.123.952/0001-30
Avenida Epaminondas Fritz, 969, Centro, Cantagalo - PR
Telefone: 42 – 9 8444-1404

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022 PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA MUNICÍPIO DE CANTAGALO – PR.

DECLARAÇÃO

Maria Luiza Giacomini LTDA, inscrita sob CNPJ nº 45.123.952/0001-30, com sede na Avenida Epaminondas Fritz, 969, Centro, no Município de Cantagalo – PR, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, que se compromete de utilizar materiais pré-fabricados ou industrializados, visando a redução de perdas de matéria-prima e a produção de resíduos, originados na execução dos serviços; que vai se utilizar de produtos atóxicos; que vai utilizar as condições naturais do ambiente de trabalho (ventilação, iluminação natural); que alocará sinalização sonora para pessoas com deficiência visual, bem como sinalizações acessíveis a pessoas com deficiência auditiva, pessoas com baixa visão e pessoas com deficiência intelectual.

Cantagalo, 10 de Outubro de 2022.


MÁRIA LUIZA GIACOMINI

CPF Nº 101.550.149-43

Maria Luiza Giacomini LTDA
CNPJ: 45.123.952/0001-30
Avenida Epaminondas Fritz, 969, Centro, Cantagalo - PR
Telefone: 42 – 9 8444-1404

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022 PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA MUNICÍPIO DE CANTAGALO – PR.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

✓ Maria Luiza Giacomini LTDA, inscrita sob CNPJ nº 45.123.952/0001-30, com sede na Avenida Epaminondas Fritz, 969, Centro, no Município de Cantagalo – PR, declara que serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade conforme Recomendação Administrativa nº 04/2022 do MPPR, Nota Técnica nº 03/2022 e Decreto Municipal 145/2022:

✓ I) que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

✓ II) que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

✓ III) que observe a resolução CONAMA Nº 20, de 07 de dezembro de 1994, ou outra que venha a sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído;

✓ IV) que forneça aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

✓ V) que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

✓ VI) que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

✓ VII) que respeite as normas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

✓ VIII) que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo o disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

Cantagalo, 10 de Outubro de 2022.

MARIA LUIZA
GIACOMINI
LTDA:4512395200013
0

Assinado de forma
digital por MARIA
LUIZA GIACOMINI
LTDA:45123952000130

MARIA LUIZA GIACOMINI

CPF Nº 101.550.149-43

Maria Luiza Giacomini LTDA
CNPJ: 45.123.952/0001-30
Avenida Epaminondas Fritz, 969, Centro, Cantagalo - PR
Telefone: 42 – 9 8444-1404

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022 PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA MUNICÍPIO DE CANTAGALO – PR.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE ✓

Maria Luiza Giacomini LTDA, inscrita sob CNPJ nº 45.123.952/0001-30, com sede na Avenida Epaminondas Fritz, 969, Centro, no Município de Cantagalo – PR, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/ 2006, de 14 de dezembro de 2006. ✓

Cantagalo, 10 de Outubro de 2022. ✓

MARIA LUIZA GIACOMINI

CPF Nº 101.550.149-43

Maria Luiza Giacomini LTDA
CNPJ: 45.123.952/0001-30
Avenida Epaminondas Fritz, 969, Centro, Cantagalo - PR
Telefone: 42 – 9 8444-1404

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022 PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA MUNICÍPIO DE CANTAGALO – PR.

Declaração

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 86/2022 PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cantagalo, 10 de Outubro de 2022.

MARIA LUIZA GIACOMINI

CPF Nº 101.550.149-43

Maria Luiza Giacomini LTDA
CNPJ: 45.123.952/0001-30
Avenida Epaminondas Fritz, 969, Centro, Cantagalo - PR
Telefone: 42 – 9 8444-1404

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022 PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA MUNICÍPIO DE CANTAGALO – PR.

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios. ✓

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos combustíveis e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. ✓

Cantagalo, 10 de Outubro de 2022.

MARIA LUIZA GIACOMINI

CPF Nº 101.550.149-43

Maria Luiza Giacomini LTDA
CNPJ: 45.123.952/0001-30
Avenida Epaminondas Fritz, 969, Centro, Cantagalo - PR
Telefone: 42 – 9 8444-1404

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022 PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA MUNICÍPIO DE CANTAGALO – PR.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. ✓

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ()

Quantos ()

Não (X)

Cantagalo, 10 de Outubro de 2022.

MARIA LUIZA GIACOMINI

CPF Nº 101.550.149-43

Maria Luiza Giacomini LTDA
CNPJ: 45.123.952/0001-30
Avenida Epaminondas Fritz, 969, Centro, Cantagalo - PR
Telefone: 42 – 9 8444-1404

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022 PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA MUNICÍPIO DE CANTAGALO – PR.

DECLARAÇÃO

Maria Luiza Giacomini LTDA, inscrita sob CNPJ nº 45.123.952/0001-30, com sede na Avenida Epaminondas Fritz, 969, Centro, no Município de Cantagalo – PR, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas de lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico. ✓

Cantagalo, 10 de Outubro de 2022.

MARIA LUIZA GIACOMINI

CPF Nº 101.550.149-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: **Nº86/2022**
TIPO: **MP**
PREGOEIRO: **Dirceu Luiz Garcias**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE**

TOTAL DO PROCESSO: **371.398,80**

1 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **Maria Luiza Giacomini LTDA** CNPJ/CPF: **45123952000130** ME: **Sim**

1

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **35.014,7300** Valor final: **30.949,9000** Valor total: **371.398,80**

Item: **1** Unidade: **MES** Marca: **Propria** Modelo: **Propria**

serviços de manutenção e limpeza na área urbana do município e destruição de 1. serviços de

Quantidade: **12**

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 86/2022

 Nº Ata: 1
 Nº Edital: 86/2022
 Nº Processo: 86/2022

 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 14:00:54 do dia 10 de outubro do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 86/2022, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR..

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

 Lote: 1
 Valor Estimado: 35.014,7300
 Valor Arrematado: 30.949,9000
 Licitante Vencedor: **Maria Luiza Giacomini LTDA**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	03/10/2022 07:51:13	Licitante 01	35.014,7300	C
2	10/10/2022 09:49:13	Licitante 02	35.014,7300	C
3	10/10/2022 09:56:20	Licitante 03	35.014,7300	C
4	10/10/2022 13:32:07	Licitante 04	35.014,7300	C

 (C) Propostas Classificadas
 (D) Propostas Desclassificadas
 (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	10/10/2022 14:03:32	Licitante 02	34.914,7300
2	10/10/2022 14:05:24	Licitante 03	34.912,7300
3	10/10/2022 14:15:57	Licitante 02	34.904,0000
4	10/10/2022 14:28:45	Licitante 03	31.000,0000
5	10/10/2022 14:28:45	Licitante 02	30.949,9000

Às 14:35 horas do dia 10 de outubro de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa Maria Luiza Giacomini LTDA.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	10/10/2022 14:00:54	10/10/2022 14:01:16	1ª
LANCES	10/10/2022 14:01:16	10/10/2022 14:28:45	1ª
HABILITAÇÃO	10/10/2022 14:35:06	10/10/2022 15:15:03	1ª
RECURSO	10/10/2022 15:15:03	10/10/2022 15:25:32	1ª
ADJUDICAÇÃO	10/10/2022 15:25:09	10/10/2022 15:25:22	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	10/10/2022 14:00:54	Às 14:00:54 do dia 10 de outubro do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 86/2022, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR..
SISTEMA	10/10/2022 14:00:54	Aberto a sessão da ata para o lote 1.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 86/2022

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	10/10/2022 14:00:54	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	10/10/2022 14:01:16	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R\$ 35.014,7300.
SISTEMA	10/10/2022 14:01:16	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R\$ 35.014,7300.
SISTEMA	10/10/2022 14:01:16	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 35.014,7300.
SISTEMA	10/10/2022 14:01:16	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 35.014,7300.
PREGOEIRO	10/10/2022 14:01:16	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	10/10/2022 14:01:16	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Licitante 02	10/10/2022 14:03:32	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 34.914,73.
Licitante 03	10/10/2022 14:05:24	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 34.912,73.
Licitante 02	10/10/2022 14:15:57	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 34.904,00.
Sistema	10/10/2022 14:16:30	Tempo randômico iniciado para o lote 1
Sistema	10/10/2022 14:23:30	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
Sistema	10/10/2022 14:28:45	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
Sistema	10/10/2022 14:28:45	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 31.000,00 na etapa fechada.
Sistema	10/10/2022 14:28:45	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 30.949,90 na etapa fechada.
Sistema	10/10/2022 14:28:45	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	10/10/2022 14:32:47	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	10/10/2022 14:32:47	Sr. Licitante Licitante 02, envie a sua proposta.
LICITANTE 02	10/10/2022 14:33:56	Boa tarde, valor esta no minimo já
PREGOEIRO	10/10/2022 14:35:06	Declaro classificado o licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	10/10/2022 14:35:06	Às 14:35 horas do dia 10 de outubro de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa Maria Luiza Giacomini LTDA.
PREGOEIRO	10/10/2022 14:35:17	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	10/10/2022 14:36:11	certame suspenso para conferencia dos documentos de habilitação!
PREGOEIRO	10/10/2022 14:36:28	previsão de avanço em aproximadamente 30 minutos
PREGOEIRO	10/10/2022 15:00:19	divergencias encontradas na declaração de Ciência! solicito a reformulação da msm para que englobe todos os itens
PREGOEIRO	10/10/2022 15:00:24	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa Maria Luiza Giacomini LTDA.
PREGOEIRO	10/10/2022 15:02:53	item do edital 6.D.B - b) Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA que serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade conforme Recomendação Administrativa nº 04/2022 do MPPR, Nota Técnica nº 03/2022 e Decreto Municipal 145/2022: I) que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; II) que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada; III) que observe a resolução CONAMA Nº 20, de 07 de dezembro de 1994, ou outra que venha a sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído; IV) que forneça aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; V) que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; VI) que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009; VII) que respeite as normas brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; VIII) que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo o disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.
LICITANTE 02	10/10/2022 15:14:00	Empresa Maria Luiza Giacomini LTDA anexou o documento DeclaraoMaria.pdf solicitado.
PREGOEIRO	10/10/2022 15:14:48	Habilitado o licitante Maria Luiza Giacomini LTDA pelo motivo: cumpriu com os requisitos editalícios.
PREGOEIRO	10/10/2022 15:15:03	Declaro habilitado o licitante Maria Luiza Giacomini LTDA.
PREGOEIRO	10/10/2022 15:15:03	Fase alterada para RECURSO.


 Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 86/2022

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	10/10/2022 15:15:09	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	10/10/2022 15:25:09	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	10/10/2022 15:25:09	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
SISTEMA	10/10/2022 15:25:09	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	10/10/2022 15:25:22	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante Maria Luiza Giacomini LTDA com o valor de R\$ 30.949,9000.
PREGOEIRO	10/10/2022 15:25:32	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
Maria Luiza Giacomini LTDA	45123952000130

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa Maria Luiza Giacomini LTDA, CNPJ: 45123952000130

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
Maria Luiza Giacomini LTDA	45123952000130	10/10/2022 15:25:22	30.949,9000

Às 15:25 horas do dia 10 de outubro de 2022, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 Dirceu Luiz Garcias Pregoeiro	 Eroane Chetima Rocha Membro da Equipe
 Sandro Roberto Baldissera Membro da Equipe	



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 10 de outubro de 2022.

REF.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 86/2022, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participou do certame quatro proponentes, restando as mesmas CLASSIFICADAS, uma vez que atenderam aos requisitos da proposta constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente vencedora **MARIA LUIZA GIACOMIN LTDA**, restando a mesma, **HABILITADA**, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, conforme solicitado no edital.

O processo licitatório transcorreu sem maiores ocorrências, não havendo interposição de recurso, conforme registrado na ata em anexo.

Cordialmente,


Dirceu Luiz Garcias da Silva
Divisão de Compras e Licitações

**Prefeitura do Município de Cantagalo**
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO II**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº. 86/2022**INTERESSADO:** Departamento de Licitação.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 161).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no artigo 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 68/73.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as leis Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município (art. 4º, § 1º, primeira parte, da Lei 10.520/2002) no dia 27/09/2022 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 10/10/2022 (fl. 128), observando-se o prazo de 08 (oito) dias úteis, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pela Ilma. Pregoeira, acompanhada da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa MARIA LUIZA GIACOMIN LTDA, conforme Ata da Sessão – Adjudicação (fl. 158/160).

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico n.º 86/2022**, uma vez atendidos os pressupostos legais, sobretudo àqueles previstos no artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal 90/2020.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 13 de outubro de 2022.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula n.º. 33431

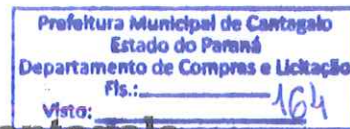
OAB/PR 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LICITAÇÃO PREGÃO Nº 86/2022 - PMC

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 86/2022-PMC**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **MARIA LUIZA GIACOMIN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.123.952/0001-30, no valor total de R\$ 30.949,00 (trinta mil, novecentos e quarenta e nove reais).

Cantagalo, 13 de outubro de 2022.


JOÃO KONJANSKI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 171/2022 – SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: _____ 165
 Visto: _____

PAGINA 02



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MOCHILAS E CALÇADOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, nº 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o nº 192.411.199-34, e no RG sob o nº 922.699.

ATA Nº 211/2022
CONTRATADA: PROTIFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, com sede na rua Pedro Augusto Bossardi nº 743 bairro Jardim Menino Deus na cidade de Quatro Barras - Pr. CEP 83.420-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 09.505.300/0001-05, representada pelo(a) Sr(a). CRISTOFER DE BOVI HARTINGER, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 8314195-6 SSP/PR e CPF/ MF sob o nº. 030.101.839-17.

Preços Registrados:

LOTE 02 - CALÇADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL SOFF WORKS SAPATO FECHADO, NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA NA COR BRANCA E AZUL ESCURO, SOLADO ANTI-DEBRABANTE, RESISTENTE AO ESCORBEGAMENTO E TAMANHOS VARIADOS	40	PAR	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
				TOTAL R\$	R\$ 3.000,00

Valor total registrado: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Data da ata: 13 de outubro de 2022.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MOCHILAS E CALÇADOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, nº 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o nº 192.411.199-34, e no RG sob o nº 922.699.

ATA Nº 212/2022
CONTRATADA: WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI, com sede na rua Charleston Luis da Silva nº 801 bairro Recreio dos Bandeirantes na cidade de Uberaba-MG CEP 38.040-370. Representada pelo Sr(a) REGINALDO DOS REIS GOMIDE, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. MG7468800 SSP/MG e CPF/ MF sob o nº. 755.304.496-20.

Preços Registrados:

LOTE 03 - BOLSAS/MOCHILAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	BOLSA MOCHILA CONFECCIONADA EM NYLON, COM 3 DIVISÓRIAS, FECHADA COM ZIPER, COM ESTAMPA BORDADA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE E BRASÃO DO MUNICÍPIO. TAMANHO 30 CM DE ALTURA X 42 CM DE COMPRIMENTO X 13 CM DE LARGURA. BOLSO EXTERNO 22 CM DE ALTURA X 34 CM DE COMPRIMENTO X 4 CM DE LARGURA. ALÇA DE OMBRO COM REGULAGEM, 2 ALÇAS DE MÃO E ALÇA DE MOCHILA NA COR PRETA.	30	UNID	R\$ 133,00	R\$ 3.999,00
				TOTAL	R\$ 3.999,00

Valor total registrado: R\$ 3.999,00 (três mil novecentos e noventa e nove reais).

Data da ata: 13 de outubro de 2022.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO (SRP) Nº 69/2022-PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 69/2022-PMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MOCHILAS E CALÇADOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SAÚDE**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

- OLINTO MUZZOLON, inscrita no CNPJ nº 08.820.155/0001-86, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

- PROTIFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA inscrita no CNPJ nº 09.505.300/0001-05, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

- WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI - inscrita no CNPJ nº 32.133.930/0001-00, no valor total de R\$ 3.999,00 (três mil novecentos e noventa e nove reais)

Cantagalo, 13 de outubro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 86/2022 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 86/2022-PMC**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- MARIA LUIZA GIACOMIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.123.952/0001-30, no valor total de R\$ 30.949,00 (trinta mil, novecentos e quarenta e nove reais).

Cantagalo, 13 de outubro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Voto: _____ 166

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 86/2022 - PMC

AVISO

O departamento de licitações, comunica a empresa **MARIA LUIZA GIACOMIN LTDA**, o início da contagem do prazo para a assinatura do contrato referente ao **Pregão Eletrônico nº 86/2022-PMC**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**.

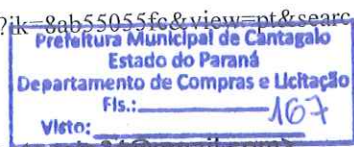
Término do prazo para formalização do contrato dia 21/10/2022 as 09h00min, Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR, devendo a empresa comprovar o constante no item 9.1.1. do Edital para a formalização do Contrato.

Cantagalo, 14 de outubro de 2022.

**Dirceu Luiz
Garcias da
Silva**
Dirceu Luiz Garcias

Assinado digitalmente por Dirceu Luiz Garcias da Silva
DN: C=BR, OU=Prefeitura Municipal de Cantagalo, O=Departamento de Licitação, CN=Dirceu Luiz Garcias da Silva,
E=licitacao@cantagalo24@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura Municipal de Cantagalo-PR
Data: 2022-10-14 09:04:28
Foxit Reader Versão: 9.5.0

Setor de Compras e Licitações



LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

Aviso Assinatura de Contrato PE 86.2022

1 mensagem

14 de outubro de 2022 09:12

LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

Para: decisacantagalo@gmail.com

Bom Dia

O departamento de Licitações vem através do presente comunicar o início da contagem de prazo para a formalização do contrato referente ao pregão 86.2022.

conforme anexos.

<p>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</p> <p>Nome/Nacionalidade/Estado Civil/RG/CPF: Maria Luiza Giacomini – Brasileira – Solteira – 13997366-6 – 101.550.149-43</p> <p>E-mail: decisacantagalo@gmail.com</p> <p>Telefone: 42 – 9 8444-1404</p>
--

2 anexos

AVISO PE 86.2022.pdf
62K

HOMOLOGAÇÃO PE 86.2022.pdf
171K



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022-PMC

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, nº 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o nº 192.411.199-34, e no RG sob o nº 922.699.

CONTRATO Nº 213/2022

CONTRATADA: MARIA LUIZA GIACOMIN LTDA, inscrita no CNPJ n.º 45.123.952/0001-30, situada a Rua Avenida Epaminondas Fritz, n.º 969, centro de Cantagalo-Pr, CEP 85160-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MARIA LUIZA GIACOMIN**, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º 101.550.149-43, e cédula de identidade n.º 13.997.366-6, SSP/PR, residente e domiciliado em Avenida Epaminondas Fritz nº 969 centros de Cantagalo-Pr CEP 85160-000.

Preços Registrados:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MESES	V. MENSAL. R\$	SUBTOTAL R\$
1	<p>1. serviços de manutenção e limpeza na área urbana do município e distrito do cavaco, com as seguintes especificidades:</p> <p>a) - serviços de poda de árvore e arbustos, supressão de árvores, coleta de entulhos e materiais resultantes de poda e extração de árvores, assim como serviços de corte de grama e sua retirada do local, em todas as áreas e vias públicas do perímetro urbano e do distrito do cavaco;</p> <p>b) - serviço de remoção manual de barreiras;</p> <p>c) - serviço de limpeza de sarjetas;</p> <p>d) - serviços limpeza e caiação de meio fio;</p> <p>e) - serviços de varrição manual;</p> <p>f) - serviços de capina manual;</p> <p>g) - serviços de roçada;</p>	12	30.949,90	371.398,80



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 169

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

<p>h) - serviços de limpeza de bocas de lobo;</p> <p>i) - serviços de plantio de grama em pátios públicos, vias públicas e marginal da BR 277.</p> <p>j) Serviços de preenchimento e retirada de terra em calçadas com abertura de buracos e/ou sobras de terra e/ou barrancos, visando a manutenção das mesmas.</p> <p>2. necessidade de no mínimo 06 (seis) funcionários serviços gerais e 01 (um) funcionário encarregado de equipe, sendo todos registrados no CNPJ da empresa vencedora.</p> <p>3. fornecimento de no mínimo os seguintes equipamentos na execução dos serviços:</p> <p>01 caminhão caçamba com motorista;</p> <p>01 retroescavadeira com operador;</p> <p>01 veículo utilitário;</p> <p>01 trator de pneus 4x4 com no mínimo 75 cv;</p> <p>01 roçadeira para acoplamento no trator;</p> <p>01 trator cortador de grama modelo giro zero com no mínimo 52 polegadas de corte;</p> <p>06 roçadeiras profissional alta potência;</p> <p>01 soprador profissional alta potência;</p> <p>- Fornecimento de vassouras, enxadas, EPI's, uniformes, combustível e demais insumos.</p>			
---	--	--	--

Valor total registrado: R\$ 371.398,80 (trezentos e setenta e um mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Data da ata: 17 de outubro de 2022.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 173/2022 – TERÇA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: _____
 Visto: _____ 170

PAGINA 02



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 90/2020, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CANTAGALO, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 04/11/2022 às 14h00min (quatorze horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br/>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 17 de outubro de 2022.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
 Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 20/2022

A Prefeitura Municipal de CANTAGALO/PR, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 77/2022, faz saber a todos os interessados que a TOMADA DE PREÇOS N° 20/2022 do tipo melhor técnica e preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PUBLICIDADE DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR MEIO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL, foi PRORROGADA para nova abertura no dia 03 DE NOVEMBRO DE 2022, às 09:00 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR; considerando o Decreto n° 171/2022 de Recesso na Administração Pública, motivo da presente prorrogação.

O edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, solicitadas através do e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou baixado no site do Município <<http://cantagalo.pr.gov.br/>>.

Cantagalo, 17 de outubro de 2022.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
 Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/2022-PMC

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n° 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, n° 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o n° 192.411.199-34, e no RG sob o n° 922.699.

CONTRATO N° 213/2022

CONTRATADA: MARIA LUIZA GIACOMIN LTDA, inscrita no CNPJ n° 45.123.952/0001-30, situada a Rua Avenida Epaminondas Fritz, n° 969, centro de Cantagalo-Pr, CEP 85160-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). MARIA LUIZA GIACOMIN, brasileira(o), portador(a) do(a) CPF/MF n° 101.550.149-43, e cédula de identidade n° 13.997.366-6, SSP/PR, residente e domiciliado em Avenida Epaminondas Fritz n° 969 centros de Cantagalo-Pr CEP 85160-000.

Preços Registrados:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MESES	V. MENSAL. R\$	SUBTOTAL R\$
1	1. serviços de manutenção e limpeza na área urbana do município e distrito do cavaco, com as seguintes especificidades: a) - serviços de poda de árvore e arbustos, supressão de árvores, coleta de entulhos e materiais resultantes de poda e extração de árvores, assim como serviços de corte de grama e sua retirada do local, em todas as áreas e vias públicas do perímetro urbano e do distrito do cavaco; b) - serviço de remoção manual de barreiras; c) - serviço de limpeza de sarjetas; d) - serviços limpeza e caiação de meio fio; e) - serviços de varrição manual; f) - serviços de capina manual; g) - serviços de roçada.	12	30.949,90	371.398,80



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

h) - serviços de limpeza de bocas de lobo;

i) - serviços de plantio de grama em pátios públicos, vias públicas e marginal da BR 277.

j) Serviços de preenchimento e retirada de terra em calçadas com abertura de buracos e/ou sobras de terra e/ou barrancos, visando a manutenção das mesmas.

2. necessidade de no mínimo 06 (seis) funcionários: serviços gerais e 01 (um) funcionário encarregado da equipe, sendo todos registrados no CNPJ da empresa vencedora.

3. fornecimento de no mínimo os seguintes equipamentos na execução dos serviços:

01 caminhão caçamba com motorista;

01 retroescavadeira com operador;

01 veículo utilitário;

01 trator de pneus 4x4 com no mínimo 75 cv;

01 roçadeira para acoplamento no trator;

01 trator cortador de grama modelo giro zero com no mínimo 52 polegadas de corte;

06 roçadeiras profissional alta potência;

01 soprador profissional alta potência;

- Fornecimento de vassouras, enxadas, EPI's, uniformes, combustíveis e demais insumos.

Valor total registrado: R\$ 371.398,80 (trezentos e setenta e um mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Data da ata: 17 de outubro de 2022.

Vigência da ata: 12 meses.

Foto: Comarca de Cantagalo/Pr.

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 213/2022 DE
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANTAGALO E A EMPRESA
MARIA LUIZA GIACOMIN LTDA,
CONFORME PREGÃO
ELETRÔNICO 86/2022-PMC.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **João Konjanski**, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARIA LUIZA GIACOMIN LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 45.123.952/0001-30, situada a Rua Avenida Epaminondas Fritz, n.º 969, centro de Cantagalo-Pr CEP 85160-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MARIA LUIZA GIACOMIN**, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º 101.550.149-43, e cédula de identidade n.º 13.997.366-6, SSP/PR, residente e domiciliado em Avenida Epaminondas Fritz n.º 969 centros de Cantagalo-Pr CEP 85160-000, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação dos serviços, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** o fornecimento de **SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços a serem fornecidos e executados consistem em:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MESES	V. MENSAL. R\$	SUBTOTAL R\$
1	1. serviços de manutenção e limpeza na área urbana do município e distrito do cavaco, com as seguintes especificidades: a) - serviços de poda de árvore e arbustos, supressão de árvores, coleta de entulhos e materiais resultantes de poda e extração de árvores, assim como serviços de corte de grama e sua retirada do local, em todas as áreas e vias públicas do perímetro urbano e do distrito do cavaco; b) - serviço de remoção manual de barreiras; c) - serviço de limpeza de sarjetas;	12	30.949,90	371.398,80

<p>d) - serviços limpeza e caiação de meio fio; e) - serviços de varrição manual; f) - serviços de capina manual; g) - serviços de roçada; h) - serviços de limpeza de bocas de lobo; i) - serviços de plantio de grama em pátios públicos, vias públicas e marginal da BR 277. j) Serviços de preenchimento e retirada de terra em calçadas com abertura de buracos e/ou sobras de terra e/ou barrancos, visando a manutenção das mesmas.</p> <p>2. necessidade de no mínimo 06 (seis) funcionários serviços gerais e 01 (um) funcionário encarregado de equipe, sendo todos registrados no CNPJ da empresa vencedora.</p> <p>3. fornecimento de no mínimo os seguintes equipamentos na execução dos serviços: 01 caminhão caçamba com motorista; 01 retroescavadeira com operador; 01 veículo utilitário; 01 trator de pneus 4x4 com no mínimo 75 cv; 01 roçadeira para acoplamento no trator; 01 trator cortador de grama modelo giro zero com no mínimo 52 polegadas de corte; 06 roçadeiras profissional alta potência; 01 soprador profissional alta potência; - Fornecimento de vassouras, enxadas, EPI's, uniformes, combustível e demais insumos.</p>			
---	--	--	--

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o serviço conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 30.949,90 (trinta mil novecentos e quarenta e nove reais) mensal, até 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora, perfazendo um montante de R\$371.398,80 (trezentos e setenta e um

mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981-0001-45

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 17 de outubro de 2022 a 16 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.40.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
13.002.15.452.0050.2090	5640	000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- b) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra para execução dos serviços contratados;

- c) Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o contido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho de cada função;
- d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio do encarregado da equipe;
- e) Efetuar a reposição de mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos, remanejamentos e/ou substituições solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da contratante;
- g) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- h) Fornecer aos seus empregados os benefícios de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades atendendo a legislação vigente e de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria;
- i) Os pagamentos dos salários e demais benefícios deverão obrigatoriamente ser realizados via crédito em conta-salário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, antes do encerramento do expediente bancário, sendo que, a Contratada deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com o consentimento do trabalhador;
- j) O encarregado da equipe da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, inspecionar todos os trabalhos diariamente.
- k) A empresa fornecedora obrigará-se-á, ainda:
- 1) Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado pela municipalidade.
 - 2) Apresentar ao Fiscal do contrato sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.
 - 3) Orientar regularmente seus colaboradores acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica e da água no uso dos equipamentos.
 - 4) A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.
 - 5) Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações

interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.

6) Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do contrato, relação nominal dos colaboradores, indicando nome completo, função, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone celular.

l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

m) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de coleta do material.

n) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o bom desempenho dos serviços.

o) Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

p) Registrar, controlar e apresentar/comunicar sempre que solicitado ao Fiscal do contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores, bem como as ocorrências havidas.

q) Fornecer aos seus colaboradores todos os EPI's necessários para a execução dos serviços, sempre de acordo com as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho da categoria.

r) A contratada deverá estar a disposição do contratante, quando solicitados serviços a ser executados na zona rural deste ente.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.

c) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

d) Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

e) Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.

f) Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.

g) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 28/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

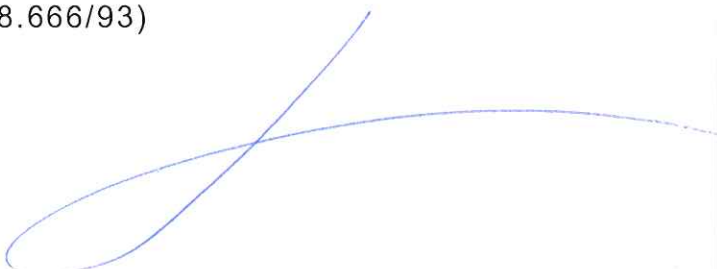
DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Do Foro

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

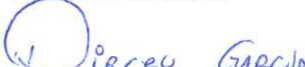
Cantagalo/PR, 17 de outubro de 2022.


JOÃO KONJANSKI
CONTRATANTE


MARIA LUIZA GIACOMIN Assinado de forma digital
LTDA:45123952000130 por MARIA LUIZA GIACOMIN
LTDA:45123952000130

MARIA LUIZA GIACOMIN LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:



CPF: 082 723 429 50



CPF: 555 254 359 - 04

Maria Luiza Giacomini LTDA
CNPJ: 45.123.952/0001-30
Avenida Epaminondas Fritz, 969, Centro, Cantagalo - PR
Telefone: 42 – 9 8444-1404

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022 PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA MUNICÍPIO DE CANTAGALO – PR

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Maria Luiza Giacomini LTDA, inscrita sob CNPJ nº 45.123.952/0001-30, com sede na Avenida Epaminondas Fritz, 969, Centro, no Município de Cantagalo – PR, declara para os devidos fins e a quem possa interessar que possui os seguintes equipamentos:

- 01 caminhão caçamba com motorista;
- 01 retroescavadeira com operador;
- 01 veículo utilitário;
- 01 trator de pneus 4x4 com no mínimo 75 cv;
- 01 roçadeira para acoplamento no trator;
- 01 trator cortador de grama modelo giro zero com no mínimo 52 polegadas de corte;
- 06 roçadeiras profissional alta potência;
- 01 soprador profissional alta potência;
- Fornecimento de vassouras, enxadas, EPI's, uniformes, combustível e demais insumos.

Cantagalo, 14 de Outubro de 2022.

MARIA LUIZA
GIACOMINI
LTDA:451239520001
30

Assinado de forma
digital por MARIA
LUIZA GIACOMINI
LTDA:45123952000130

MARIA LUIZA GIACOMINI

CPF Nº 101.550.149-43